



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas

Públicas

Departamento de Administração

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTIAGO

**CAPACIDADES ESTATAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE A
VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER**

Brasília – DF

2022

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTIAGO

**CAPACIDADES ESTATAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE A
VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER**

Monografia apresentada ao Departamento de Administração da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção de título de bacharel em Administração.

Professor Orientador: Doutor Diego Mota Vieira

Brasília – DF

2022

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTIAGO

**CAPACIDADES ESTATAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE A
VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do
Curso de Administração da Universidade de Brasília do (a) aluno (a)

Marcos Vinícius de Oliveira Santiago

Doutor, Diego Mota Vieira

Professor-Orientador

Doutora, Siegrid Guillaumon Dechandt,

Professora-Examinadora

Mestra, Jéssica Eloísa de Oliveira,

Professora-Examinadora

Brasília – DF

2022

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher é um tema que tem sido debatido na sociedade, pela sua gravidade. Ainda que o Estado atue com políticas públicas voltadas para o combate à violência, o número de mulheres que a sofrem permanece alto. Nesse contexto, este trabalho procurou responder a seguinte questão: como os burocratas de nível de rua percebem a capacidade do governo do DF para implementar as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 e, portanto, combater a violência contra a mulher? Para tanto, foi feito um levantamento teórico sobre capacidades estatais e burocratas do nível de rua, análise da situação da violência doméstica no Distrito Federal, através de documentos oficiais disponibilizados pelos órgãos do governo do DF, e entrevistas em profundidade com funcionários do Estado que são responsáveis pela aplicação das políticas públicas. Os dados obtidos pelas entrevistas foram analisados através da categorização dos dados por árvores de categorias. Por fim, o estudo chegou a conclusão que o governo do Distrito Federal possui ferramentas para combater a violência doméstica, porém tem fragilidades que inviabilizam sua efetividade como a falta de políticas públicas voltadas para o agressor e a falta de recursos humanos.

Palavras-chave: Violência doméstica contra a mulher; Capacidade Estatal; Burocratas de nível de rua

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Casos de feminicídio no DF	23
GRÁFICO 2 – Casos de violência doméstica contra a mulher no DF	23

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Níveis e dimensões da capacidade estatal	10
QUADRO 2 – Órgão público de cada entrevistado pertence	17
QUADRO 3 – Questionário	18
QUADRO 4 – Instrumentos necessários para o combate à violência doméstica	24
QUADRO 5 - Barreiras ou obstáculos no combate à violência doméstica	28
QUADRO 6 - Aspectos favoráveis ao combate à violência doméstica	29
QUADRO 7 – Dados Estatísticos	32
QUADRO 8 – Capacidade Operacional	33
QUADRO 9 – Políticas públicas voltados para as mulheres	34
QUADRO 10 – Análise das capacidades do GDF	40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher

DF – Distrito Federal

ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

GDF – Governo do Distrito Federal

IPEA – Instituto de Pesquisa Aplicada

MMFDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

OEA – Organização dos Estados Americanos

RA – Região Administrativa

SMDF – Secretaria de Estado da Mulher

SSP-DF – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

SÚMARIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Contextualização	1
1.2 Formulação do problema	3
1.3 Objetivo Geral.....	4
1.4 Objetivos Específicos	4
1.5 Justificativa	4
2. REFERENCIAL TEÓRICO	6
2.1 Violência Doméstica Contra a Mulher	6
2.1.2 Legislação Brasileira	7
2.2 Capacidades Estatais	8
2.3. Burocratas de nível de rua	12
3. Procedimento Metodológico	16
3.1. Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa.....	16
3.2. Caracterização da organização, setor ou área, indivíduos objeto do estudo	17
3.3. Participantes da pesquisa	17
3.4. Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa.....	19
3.5. Procedimentos de coleta e de análise de dados	20
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	21
4.1. Violência Doméstica.....	21
4.1.1. Formas de Violência Doméstica contra a Mulher.....	21
4.1.2. Situação da Violência Doméstica	22
4.2. Capacidade Estatal	25
4.2.1. Capacidade Analítica	32
4.2.2. Capacidade Operacional.....	33
4.2.3. Capacidade Política	37
4.3. Burocratas do Nível de Rua	38
5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.....	40
REFERÊNCIAS	44
APÊNDICES.....	47

1. INTRODUÇÃO

O estudo sobre as capacidades estatais é importante para o desenvolvimento das políticas públicas, ter conhecimentos sobre os instrumentos que o Estado usa para aplicar suas políticas é necessário para os estudos na área da Administração Pública. Então, esse trabalho de conclusão de curso teve como objeto de estudo as capacidades que o governo do Distrito Federal tem para a aplicação de políticas públicas de combate à violência doméstica, com ênfase na Lei 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, e na Lei 13.104/2015, que é a lei do feminicídio. O estudo foi baseado nas percepções daqueles que são responsáveis pela aplicação das políticas públicas, os burocratas de nível de rua.

Esse capítulo de introdução tem por objetivo mostrar o motivo que a temática levou para o desenvolvimento desse trabalho, apresentando uma contextualização, a formulação do problema, os objetivos gerais e específicos e a justificativa da pesquisa.

1.1 Contextualização

Os estudos sobre a violência doméstica contra a mulher devem ser levados em consideração quando feitas pesquisas sobre políticas públicas e sua aplicação, principalmente num país em que há muitas ocorrências. No Brasil, segundo dados coletados no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), teve 38.175 denúncias no primeiro semestre de 2020 e 37.578 denúncias no segundo semestre, esses dados mostram que é um assunto que deve ser abordado, mesmo que a legislação brasileira puna os agressores ainda há muitos casos.

A legislação brasileira teve uma evolução em relação ao combate à violência doméstica, como a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, que é a lei que tipifica o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, e segundo o artigo 1º da lei:

Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece

medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

(Art. 1º, caput, LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006)

Em 2015, foi editada a Lei 13.104/2015, conhecida como “Lei do feminicídio”, que trouxe um avanço não só para os crimes de violência doméstica, mas para a proteção da mulher em qualquer situação. A Lei modificou o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940) aumentando a pena no crime de homicídio em casos que o motivo é por razões da vítima ser do sexo feminino. Nesse crime a pena passa de reclusão de seis a vinte anos, homicídio comum, para reclusão de doze a trinta anos.

Então só a criação de leis tipificando esse crime e penalizando de forma mais severa não é suficiente para acabar com o crime, ou conseguir uma redução drástica de casos, é necessário políticas públicas como ações educativas, apoio às mulheres vítimas de agressões etc. É necessário que seja feito estudos sobre o assunto, para que se tenha uma mudança de cenários, que acabe com números tão altos de casos. Então existe a necessidade de pesquisas sobre a capacidade que o Estado tem em aplicar suas políticas, sobre as medidas adotadas para a devida aplicação da legislação de combate à violência contra a mulher. As Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 são leis federais, porém cabe a cada estado, município e ao Distrito Federal criar e aplicar suas políticas para o efetivo funcionamento de tais leis.

Os Estados, Municípios e o Distrito Federal têm autonomia para criar suas políticas públicas, e o Distrito Federal (DF) é um objeto interessante de ser estudado, pois não é município nem estado, ele possui suas características própria, o DF é *sui generis*, ou seja, sem igual.

O conceito de capacidades estatais surge, segundo Luciana Cingolani, com o interesse de estudar o Estado e seu papel no desenvolvimento, assunto contido na agenda da sociologia política da segunda metade do século XX. Para a autora, os estudos que tinham como objeto de estudo o Estado estavam sujeitos ao esquecimento e a importância desses estudos foi retomada em duas ondas: a primeira nos anos 60, por meio de teorias neomarxistas sobre o estado capitalista, e a segunda nos anos 70 e 80, através do movimento institucional estatista (CINGOLANI, 2013).

No Brasil, o conceito de capacidades estatais tem ganhado espaço nos estudos da administração pública, principalmente pelos trabalhos realizados pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA) e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

No Brasil o desenvolvimento do conceito de capacidades estatais ficou associado a atributos como “autonomia, profissionalização e recrutamento meritocrático”, atributo característicos do conceito weberiano de burocracia racional-legal (GOMIDE; PEREIRA; MACHADO, 2018).

1.2 Formulação do problema

Em que pese as Leis federais 11.340/2006 e 13.104/2015 serem os principais instrumentos estatais para combate à violência doméstica, cada estado, município e Distrito Federal têm autonomia para criar e aplicar políticas para o efetivo funcionamento de tais leis.

Levando em consideração que o DF pode criar suas políticas públicas para aplicar a Lei 11.340/2006 e 13.104/2015 é relevante para a temática fazer uma pesquisa sobre a capacidade do governo do DF de aplicar essas políticas públicas, onde a percepção dos burocratas de nível de rua se torna relevante, já que estão em constante contato com as vítimas de violência doméstica. Esses burocratas são os responsáveis pela aplicação das políticas públicas, ou seja, sua percepção é relevante para a análise da capacidade do governo do DF em aplicar a lei.

Então com essas questões surge a seguinte questão: Como os burocratas de nível de rua percebem a capacidade do governo do DF para implementar as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 e combater a violência contra a mulher?

Para responder a pergunta é preciso conhecer o trabalho dos burocratas de nível de rua, já que muitas vezes são os responsáveis pelo sucesso ou fracasso de uma política pública. Esses burocratas são “os trabalhadores do serviço público que interagem diretamente com os cidadãos no decurso dos seus trabalhos e que têm poder substancial na execução de seu trabalho” (LIPSKY, 2019, p. 37).

É preciso estudar sobre a eficácia da legislação, se ela realmente entrega maior segurança para as mulheres, se os entes federativos estão criando políticas públicas para complementar as leis, então os burocratas de nível, em especial os funcionários de segurança pública, podem trazer uma contribuição para o entendimento dos resultados obtidos com a criação da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, já que estão diariamente em contato com a aplicação dessas leis. Um outro ponto é conhecer as capacidades que o Estado tem ao aplicar suas políticas, se tem

capacidade analítica para conseguir criar política pública que seja eficaz, se tem recursos necessários para aplicar as políticas e se tem o apoio político e da sociedade.

1.3 Objetivo Geral

O estudo tem como objetivo geral analisar a percepção dos burocratas de nível de rua sobre a capacidade do governo do DF para implementar as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 e combater a violência doméstica contra a mulher.

1.4 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos: Apresentar a situação atual dos casos de violência doméstica contra a mulher no DF, analisar a atuação dos burocratas de nível de rua, os pontos favoráveis e desfavoráveis ao combate à violência doméstica e analisar a capacidade do governo do DF em aplicar as políticas públicas de combate à violência doméstica contra a mulher.

1.5 Justificativa

O Brasil possui arcabouço legal para o combate à violência contra a mulher que visa, além de proteger as vítimas, punir os agressores de forma mais severa. A efetividade da legislação depende do acesso da mulher aos instrumentos de proteção própria e/ou punição do infrator previstos na legislação, os quais devem ser viabilizados pela implementação de políticas públicas. A efetividade dessas políticas públicas só pode ser garantida pela ação conjunta de diversos atores estatais, principalmente daqueles que estão em contato direto com vítimas e/ou agressores, que representam o acesso da mulher ao Estado e à legislação brasileira. Estudos sobre uma política pública podem ajudá-la a conseguir os resultados desejáveis, levando em consideração que os pontos favoráveis e os desfavoráveis serão abordados, sendo possível dar efetividade à política pública e trazer os benefícios que essa política pretende propor à população.

A literatura sobre a capacidade estatal é ampla, é uma temática bem desenvolvida, mas existem lacunas, como estudos que focam nas percepções dos burocratas do nível de rua. Como apontado, a efetividade de uma política pública depende da atuação dos que estão em contato direto com a aplicação dela, então as

percepções que esses burocratas têm em relação a capacidade do Estado pode trazer contribuições importantes para os estudos sobre capacidades estatais.

O governo do DF tem suas políticas públicas para a aplicação das leis de combate à violência doméstica, mas existe um número elevado de casos, então a percepção dos responsáveis pela aplicação dessas políticas é importante para que o governo do DF possa gerir suas políticas públicas, para conseguir torná-las efetivas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse capítulo de referencial teórico, na seção 2.1 serão apresentados alguns dados sobre a violência contra a mulher no Brasil e potenciais causas da violência doméstica, bem como a legislação brasileira pertinente - Leis 11.340/2006 e 13.104/2015 - com breve histórico. Na seção 2.2 será apresentado o conceito de capacidades estatais e sua importância para os estudos de políticas públicas. A seção 2.3 abordará o conceito de burocratas de nível de rua, e sua utilidade no entendimento dos resultados das políticas públicas.

2.1 Violência Doméstica Contra a Mulher

Primordialmente, cabe mencionar que a violência doméstica apresenta relação com variáveis socioeconômicas. Segundo Santos et al (2020) conclui em um estudo sobre violência doméstica, mulheres com maior instrução possuem maior clareza sobre seus direitos, tendendo a ser menos tolerantes com a violência. Autoestima e independência também influenciariam no perfil das vítimas. As vítimas de feminicídio, de acordo com Ferreira e Moraes, são em sua maioria mulheres negras, de baixa escolaridade e baixa renda (FERREIRA; MORAES, 2019), isso mostra que muitas vezes o que leva a mulher a não denunciar seu agressor é a dependência que ela tem e a falta de conhecimento sobre seus direitos, em muitos casos a mulher vítima não denuncia pois acredita ser normal, por medo de passar necessidades, por não acreditar na justiça, por medo de vingança por parte do agressor e até por vergonha.

Segundo dados coletados no retrato das desigualdades de gênero e raça, na população brasileira, em 2015, o percentual de homens economicamente ativos era 12,63% maior do que o das mulheres. Essa desigualdade sustenta a ideia de que a questão financeira pode influenciar o silenciamento das mulheres dependentes economicamente de seus maridos em relação à violência doméstica sofrida.

Analisando os casos de denúncia de violência doméstica contra a mulher disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) é possível ver a quantidade de denúncias no País, porém é difícil fazer estudos por meio do perfil da vítima já que na maioria dos casos não foram declarados, então surge a necessidade de pesquisas sobre as razões que favorecem o acontecimento de crimes de violência contra a mulher. Dados do mesmo sistema, demonstram que, das 953 denúncias recebidas, no primeiro semestre de 2020, no

DF, 641 não apresentaram o grau de instrução da vítima, e 741 não tiveram renda declarada.

O DF também não disponibiliza dados do perfil das vítimas, porém disponibiliza dados estatísticos no *site* da Secretária de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) sobre a quantidade de casos por Região Administrativa (RA), o que pode ser útil para saber onde tem maior incidência de casos, mas não são suficientes para a criação de políticas públicas.

2.1.2 Legislação Brasileira

A Lei 11.340, editada em 2006, é um marco no arcabouço legal brasileiro de combate à violência doméstica. A Lei ficou conhecida como “Lei Maria da Penha” em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, contumaz vítima de violência doméstica. Maria da Penha sofreu tentativas de assassinato por seu marido, acabando por ficar paraplégica. Conforme histórico apresentado no site do Ministério Público do Estado de São Paulo as agressões ocorreram em 1983 e com a demora por parte do judiciário brasileiro em tomar medidas o caso foi analisado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998, órgão de monitoramento de direitos humanos, criado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ocasionando a condenação do Brasil, em 2002, por omissão e negligência.

Com a condenação, resultado da luta da Maria da Penha, o Brasil sanciona em 7 de agosto de 2006 a Lei, criando mecanismos para coibir a violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar. A Lei alterou o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal. Uma alteração importante foi em relação a Lei 9.099 de 1995, lei sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que impede os autores de crimes de violência doméstica contra a mulher se beneficie da lei, como conseguir a suspensão condicional do processo, decisão que foi confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme a súmula “a suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha” (SÚMULA 536, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/06/2015, DJe 15/06/2015). Em muitos casos de violência doméstica as vítimas acabam desistindo de levar a denúncia adiante, então a lei 11.340 de 2006, em seu artigo 16, prevê que

a renúncia à representação, quando o crime for de ação penal pública condicionada a representação, só poderá ser feito perante ao juiz (BRASIL, 2006).

A própria Lei Maria da Penha sofre alterações com o passar do tempo, sendo importante citar a alteração feita pela Lei 13.641 de 2018 que incluiu impossibilidade da autoridade policial poder arbitrar fiança em casos de prisão em flagrante, fazendo com que só a autoridade judiciária possa conceder a fiança. Também, em relação a pena, a lei Maria da Penha veda a aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme expresso no artigo 17 (BRASIL, 2006).

Outra lei de notória relevância para o combate à violência contra mulher é a Lei 13.104, sancionada no dia 09 de março de 2015, que alterou o Decreto-Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal) qualificando o crime de homicídio quando a vítima é mulher motivado pelo desprezo ou discriminação em relação à mulher, crime que antes era punido como homicídio simples, também incluindo o crime de feminicídio nos crimes hediondos. O Código Penal, pela alteração feita pela Lei do Feminicídio, diz que feminicídio é o homicídio quando ocorre “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (BRASIL, 1940).

As leis citadas são de grande importância para a proteção das mulheres vítimas de violência, elas fazem com que o Estado tenha uma maior atuação na defesa à mulher. A Lei Maria da Penha atribui aos estados brasileiros a criação de delegacias especializadas de atendimento à mulher vítima de violência, que é um exemplo de política pública que pode ajudar muitas mulheres a sair da situação de violência. Muitas mulheres que sofrem violência, principalmente quando o autor do crime é o próprio cônjuge, ou se sente constrangida em ter que denunciar ou tem medo do atendimento que receberá na delegacia, então ter uma delegacia especializada para atender a essas vítimas pode trazer uma maior confiança e segurança em fazer a denúncia.

2.2 Capacidades Estatais

O conceito de capacidades estatais, segundo Cingolani (2013), tem sido abordado por muitos estudiosos e muitas vezes sem uma definição firme, mas que os conceitos são muitas vezes consistentes, para ela a maior parte dos trabalhos vão em direção ao entendimento do conceito como o poder do Estado de implementação, sendo resultado de uma burocracia profissionalizada. Então a capacidade estatal é

um assunto com uma grande relevância para o desenvolvimento de pesquisas sobre as políticas públicas, visto que a capacidade que um estado possui pode ser o fator que mais interfere nos resultados de uma política pública, podendo até trazer explicações sobre o motivo de alguns estados obterem mais sucesso em suas políticas do que outros.

Esse trabalho utilizou o entendimento de Capacidade estatal, conforme apresentado pelos autores Xun; Ramesh e Howlett (2015), como o conjunto de competências e capacidades necessárias para que o Estado possa exercer suas funções. “Capacidades” quando aplicado ao Estado pode ser entendida como a capacidade que possui para cumprir com seu papel (CUNHA; PEREIRA; GOMIDE, 2017). As competências, ou habilidades, podem ser categorizadas nas seguintes dimensões: analíticas, operacionais e políticas, já as capacidades, ou recursos, nos níveis individuais, organizacionais e sistêmicos (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015). Gomide; Pereira e Machado (2017) em um estudo, em que apresentam o conceito de capacidade estatal, falam que as dimensões analíticas “garantiriam que as políticas públicas fossem tecnicamente sólidas”, as operacionais “permitiriam o alinhamento dos recursos disponíveis com as ações, para que elas possam ser implementadas” e que as políticas “auxiliariam na obtenção e sustentação de apoio político para as ações governamentais” (GOMIDE; PEREIRA; MACHADO, 2017, p. 6), então a capacidade analítica está ligada aos instrumentos que o estado tem para aplicar suas políticas, a operacional é referente a força de colocar seus recursos em funcionamento e a política é sobre ter apoio para exercer suas funções. No mesmo estudo, falam que o nível individual “envolveria o conhecimento técnico-político dos gestores públicos e analistas de políticas”, o organizacional “abarcaria a disponibilidade e a eficácia dos sistemas de informação e de gestão de recursos humanos e financeiros” e o sistêmico “compreenderia o apoio e confiança que uma organização estatal goza tanto dos políticos quanto da sociedade em geral” (GOMIDE; PEREIRA; MACHADO, 2017, p. 6), então o nível individual é sobre a perspectiva pessoal de cada indivíduo, o organizacional é sobre os recursos que a organização tem para aplicar as políticas e o sistêmico é sobre a confiança depositada pela política e pela sociedade.

A dimensão analítica é crucial para a eficácia de uma política, uma vez que envolve as habilidades do Estado em diagnosticar os problemas de determinada

política pública, os planos para aplicá-las e a avaliação rigorosa de cada política (RAMESH; HOWLETT; SAGUIN, 2016).

A operacional tem uma relevância não só na aplicação de uma política, mas em todo o processo, podendo trazer problemas, quando se planeja uma política, mas não leva em consideração as questões sobre a alocação dos recursos (RAMESH; HOWLETT; SAGUIN, 2016).

Já a política, se não for adequada, pode levar a consequências desastrosas, segundo os autores, pois os especialistas em políticas podem recomendar políticas que acabam subestimando o quanto os críticos das políticas podem se opor a tais políticas (RAMESH; HOWLETT; SAGUIN, 2016). Para Ramesh *et al.* (2016) a capacidade política tem relação com a compreensão que se tem dos stakeholders, no que eles esperam das políticas e poder fazer com que esses envolvidos possam trabalhar juntos para conquistar os objetivos desejados

Existe uma relação entre as dimensões e os níveis, cada dimensão compreende cada nível de capacidade, fazendo com que exista nove tipos de capacidades, conforme apresentado no quadro 1.

QUADRO 1 – Níveis e dimensões da capacidade estatal

		DIMENSÃO		
		Analítica	Operacional	Política
NÍVEL	Individual	Capacidade Analítica Individual	Capacidade Operacional Individual	Capacidade Política Individual
	Organizacional	Capacidade Analítica Organizacional	Capacidade Operacional Organizacional	Capacidade Política Organizacional
	Sistêmico	Capacidade Analítica Sistêmico	Capacidade Operacional Sistêmico	Capacidade Política Sistêmico

Fonte: XUN, RAMESH e HOWLETT (2015, p. 167)

A capacidade analítica individual é sobre o conhecimento pessoal de cada indivíduo sobre as políticas públicas, conhecimento técnico e científico, importantes para a criação e aplicação das políticas. A analítica organizacional é a disponibilidade de pessoas com conhecimentos analíticos ou outros instrumentos de coletas e análise de dados. Já a analítica sistêmica são as informações passadas para a sociedade, para que trabalhadores e criadores de políticas tenham acesso à informações necessárias para exercerem seu trabalho (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015).

A capacidade operacional individual tem ligação com a atuação dos gerentes em exercer suas funções gerenciais. A operacional organizacional é o suporte que a organização dá aos funcionários para que possam trabalhar, o que pode influenciar o desempenho dos gestores e trabalhadores e pode ser importante fator responsável pela eficácia de uma política pública. Já a operacional sistêmica tem relação com o apoio governamental e não governamental para o funcionamento e aplicação das políticas (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015).

A capacidade política individual é o conhecimento político e experiência na política que cada indivíduo político possui, sua capacidade em resolver conflitos e problemas da sociedade. A política organizacional a capacidade do governo em dialogar com a população, para que a população possa acompanhar a atuação estatal e possa apontar questões importantes, influenciando os resultados das políticas públicas. Já a política sistêmica, a mais ampla entre os nove tipos de capacidades, envolve todas as atividades governamentais, ela diz respeito sobre o nível de confiança que o governo tem diante a sociedade e a política (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015).

Para Cingolani (2003), capacidade estatal é a combinação de sete dimensões de poder, a capacidade coercitiva, fiscal, administrativa (de implementação), transformativa (de industrialização), relacional (territorial), legal e política. A coercitiva é a capacidade do Estado em administrar o poder coercitivo, tem ligação à proteção do território, tanto no controle de conflitos internos quanto na proteção de fronteiras. A fiscal é a capacidade do Estado em extrair recursos e em ter eficiência na aplicação dos recursos. A administrativa, ou de implementação, é a capacidade do Estado em implementar as políticas públicas, tem influências no modelo burocrático de Max Weber, essa capacidade necessita que o Estado tenha controle de seu território, para que possa aplicar suas políticas, e tenha recursos. A transformativa, ou de industrialização, é a capacidade do Estado em intervir no sistema de produção e no molde da economia. A relacional, ou territorial, que é a mais explorada nos estudos de sociologia, é a capacidade do estado em colocar as interações sociais dentro de sua política, o engajamento do Estado com a sociedade. A legal está ligada à limitação da intervenção do Estado, a qual necessita de um sistema legal estável que garante o devido cumprimento das leis, essa capacidade está ligada ao nível de corrupção burocrática ou verificações executivas. E a capacidade política tem relação à

influência política que o Estado tem e sua capacidade em criar políticas públicas. (CINGOLANI, 2013).

O estudo de capacidades estatais serve para entender o motivo de alguns estados conseguirem mais eficácia em suas políticas e outros não, também como fatores internos e externos podem fazer que o Estado tenha capacidade ou incapacidade em sua atuação (GOMES, FERREIRA; AMÂNCIO, 2017). O conceito de capacidades estatais, quando aplicado ao setor público, é entendido como a capacidade que o Estado tem de controlar os recursos financeiros, humanos etc. (GOMIDE; PEREIRA, 2018). O conceito de capacidade estatal pode ser entendido como a capacidade de “fazer as coisas”, como o poder do Estado de coagir ou persuadir com o intuito de fazer a população seguir as leis (LINDVALL; TEORELL, 2016), podendo ser um conceito que procura conhecer “as características estruturais e estoques de recursos de um sistema de governo” (PAINTER; PIERRE, 2005, p.4), ou seja, que tenha como objeto de estudo os instrumentos utilizados pelo Estado para aplicação das políticas públicas.

Como ressaltado por Schwartz (2003) em seu estudo sobre a capacidade estatal voltado para os impactos nas políticas públicas ambientais os estudos sobre capacidades estatais geralmente precisam levar em consideração o sucesso ou fracasso que um estado obteve na tentativa de conquistar seus objetivos. Então, para fazer um estudo sobre a eficiência e eficácia de uma política pública é preciso ter uma boa compreensão sobre o conceito de capacidades estatais, pois segundo os autores citados, é a ferramenta do Estado para que ele possa exercer uma de suas funções, a criação e aplicação de políticas públicas.

2.3. Burocratas de nível de rua

Dentro dos estudos de políticas existem estudos sobre a aplicação das políticas, no qual se encontra o ciclo de políticas, que segundo Fernandez e Guimarães, é um dos modelos explicativos das políticas públicas. Segundo as autoras a ação política é dividida em etapas como a definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação das políticas públicas (FERNANDEZ; GUIMARÃES, 2020). Existem muitos atores envolvidos nas políticas públicas, e os burocratas de nível de rua entram na etapa de implementação das políticas, etapa que ocorre quando as políticas públicas estão

prontas e devem ser colocadas em prática, então, conforme apontado por Fernandez e Guimarães, os estudos sobre os burocratas de nível de rua estão dentro dos estudos sobre implementação de políticas públicas (FERNANDEZ; GUIMARÃES, 2020). Então, como aponta Oliveira, as ações dos burocratas de nível de rua são de grande relevância para o sucesso das políticas públicas (OLIVEIRA, 2012), eles são os responsáveis por aplicar as políticas e sua atuação tem uma relevante influência no sucesso ou fracasso da política.

Burocratas de nível de rua são, segundo Lipsky (2019), os trabalhadores que estão em contato direto com a população e cita como exemplo os professores, policiais, juízes, trabalhadores da saúde etc. Esses burocratas também são chamados, segundo Ferreira e Medeiros, de “burocrata de rua, profissional de linha de frente, implementador do nível de rua e implementador de linha de frente” (FERREIRA; MEDEIROS; 2016, p. 780). A ação dos profissionais da linha de frente é importante quando se fala de políticas públicas porque, levando em consideração os estudos de Oliveira (2012), são esses os profissionais que aplicam as políticas e muitas vezes ainda vão além desse trabalho, já que estão em contato com a população e têm mais conhecimento das necessidades. Então os burocratas de nível de rua são importantes para a compreensão do funcionamento de políticas públicas, como são eles os responsáveis por traduzir as políticas públicas, sendo uma fonte de informações sobre o motivo de uma política ser eficaz ou não.

Os estudos sobre a burocracia têm uma influência em Max Weber, de onde veio a ideia de hierarquia que existe entre os que estão no topo e na base, porém o modelo do burocrata de nível de rua tem divergências em relação ao modelo de Max Weber, que é aquele que fica preso as ordens dos superiores, já que o do nível de rua não apenas executam, mas também fazem a política pública (OLIVEIRA, 2012), ou seja, a ideia de hierarquia está presente, mas existe uma discricionariedade dada àqueles que estão na base. Um exemplo apresentado no artigo do Oliveira (2012) é do policial que em uma situação concreta deve decidir o que pode afetar a ordem pública. Não seria possível que os profissionais de linha de frente sejam iguais ao modelo de Weber, os responsáveis por criar as políticas públicas não conseguem prever todos os acontecimentos, e como falado por Oliveira (2012) os criadores de políticas não conhecem bem todas as necessidades da população. O burocrata de rua, conforme apontado pelos estudos de Lima-Silve e colaboradores (2020), é

importante para o Estado e para sociedade, para o Estado já que é o responsável por mostrar sua capacidade ou incapacidade de aplicar as políticas públicas, podendo trazer ou não boas críticas, e para a sociedade uma vez que pode oferecer ou limitar o acesso aos direitos.

A discricionariedade desses burocratas perante situações urgentes, em que eles precisam tomar uma decisão sobre uma situação incomum, é um importante objeto de estudo. Como citado por Lima-Silva e colaboradores (2020), existem poucos estudos sobre como os burocratas de rua se comportam em situações emergenciais, como o caso da crise provocada pela pandemia do COVID-19, que segundo os autores é uma situação em que há inúmeros problemas, poucos recursos e pouco conhecimento sobre a situação. Geralmente os funcionários que estão na linha de frente têm que trabalhar em situações que não poderiam ser consideradas como ideais, muitas vezes as condições de trabalhos são escassas, como um professor que não tem material didático para o trabalho, médicos e enfermeiros as vezes têm que trabalhar com falta de materiais de proteção e medicamentos, policiais com equipamentos não adequados para trabalhos etc.

Quando uma política pública é estudada é necessário olhar para a atuação do burocrata do nível de rua, existe uma discricionariedade em sua atuação, mas também tem suas limitações, então é necessário compreender como a burocracia do funcionamento do Estado pode influenciar em sua atuação. Como exemplo a atuação de uma autoridade policial em algumas etapas do inquérito policial, para que o delegado possa fazer interceptação telefônica é necessário a autorização de um juiz. O trabalho policial é burocrático, então é importante ver, sob a percepção desses burocratas, se essas burocracias atrapalham ou ajudam o exercício de seu trabalho.

Em estudos sobre a eficácia de uma política pública tem que levar em consideração a atuação dos burocratas de nível de rua, conforme a conclusão chegada por Ferreira e Medeiros (2016), o comportamento dos burocratas interfere nos resultados das políticas e esse comportamento pode ser influenciado por muitos fatores, como as crenças, valores etc. Para os autores é preciso que se aprofundem mais no comportamento dos burocratas de rua para que se tenha um melhor desempenho delas na aplicação das políticas públicas. Levando em consideração o conceito de capacidades estatais apresentado por Gomes et al. (2017), como os instrumentos necessários para que o Estado possa ter efetividade em suas políticas

públicas, os burocratas de nível de rua podem ser uma ferramenta para análise dos instrumentos utilizados para o combate à violência doméstica.

3. Procedimento Metodológico

Neste capítulo será abordado a parte de procedimento metodológico utilizado no trabalho. Primeiro será apresentado a tipologia e a descrição geral dos métodos utilizados na pesquisa, seguido pela caracterização do objeto de estudo, depois a descrição dos participantes da pesquisa e a explicação sobre os instrumentos de pesquisa, por fim a descrição dos procedimentos de coleta e análise de dados.

3.1. Tipologia e descrição geral dos métodos de pesquisa

Essa pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa, com a intenção de analisar a implementação das políticas públicas por meio da percepção dos envolvidos nas políticas. Conforme Stake, o pensamento qualitativo é “interpretativo, baseado em experiências, situacional e humanístico” (STAKE, 2011, p.41) como se busca neste trabalho: analisar a atuação do Estado no combate à violência contra a mulher, por meio da percepção dos envolvidos, suas experiências de “linha de frente”.

Para esse trabalho foram utilizados como dados os documentos oficiais como leis e projetos de combate à violência doméstica e documentos jornalísticos para saber por meio das notícias se as políticas adotadas impactaram os casos. Também foram utilizadas entrevistas feitas com os funcionários públicos responsáveis pela aplicação de políticas públicas, alguns funcionários que têm mais contato com os casos de violência doméstica, funcionários que se encaixam nos burocratas de nível de rua.

Este estudo pode ser considerado como uma pesquisa descritiva, levando em consideração o objetivo de descrever a realidade do combate à violência doméstica no DF, focando na capacidade GDF de realizar esse combate. Dentro das pesquisas descritivas se encontram as pesquisas que têm por objetivo “levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população” (GIL, 2002, p. 42), e este estudo utilizou, como objeto de análise, as percepções dos burocratas de nível de rua que lidam com casos de violência doméstica. Para Gil (2002) algumas pesquisas descritivas têm por objetivo analisar o nível de atendimento dos órgãos públicos, sendo possível inserir o presente estudo nesse exemplo, levando em consideração a análise do atendimento do Estado no combate à violência doméstica contra a mulher.

E Para o desenvolvimento desse estudo foram utilizados alguns instrumentos como: levantamento bibliográfico para o capítulo de referencial teórico, análise de

dados estatísticos divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado da Mulher e entrevistas em profundidade com roteiro semi estruturado junto a atores da administração pública envolvidos na implementação das políticas públicas, para análise.

3.2. Caracterização da organização, setor ou área, indivíduos objeto do estudo

Os dados foram coletados através dos órgãos da Administração Pública, já que o foco do estudo foi a capacidade do Distrito Federal em combater a violência doméstica contra a mulher. Primeiro foi analisado os dados estatísticos sobre os casos e depois foram feitas entrevistas com servidores da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Defensoria Pública.

A Polícia Militar (PM) é o órgão responsável pelo policiamento ostensivo, uma vez que os policiais militares trabalham nas ruas diariamente, atendendo os casos de denúncias, que muitas vezes são casos de violência doméstica. Tem, ainda, um trabalho importante com o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica (PROVID), em que os policiais têm trabalhos importantes de combate à violência doméstica, como ações educativas e visitas às famílias para acompanhar e fiscalizar se as medidas protetivas estão sendo cumpridas.

A Polícia Civil é responsável por registrar as ocorrências, fazer o encaminhamento para o judiciário ou para algum programa do Estado, como encaminhamento para a Casa Abrigo, e também por fazer investigação para juntar provas em auxílio a atuação do Judiciário.

A Defensoria Pública tem como atribuição principal prestar assistência jurídica integral e gratuita, sendo importante na representação de mulheres vítimas de violência. A Defensoria também tem ações preventivas, como palestras e cartilhas educativas, tem grupos de atendimentos psicossociais, para homens e para mulheres.

3.3. Participantes da pesquisa

Para a pesquisa foram entrevistados doze burocratas do nível de rua, sendo: cinco policiais militares, cinco policiais civis, entre agentes e delegados de polícia, um

defensor público e um servidor da Defensoria Pública que trabalha em uma seção específica de combate à violência doméstica, conforme demonstrado no quadro 2.

QUADRO 2 - Órgão público de cada entrevistado pertence

ENTREVISTADO	ÓRGÃO	SEXO
Entrevistado 1	Polícia Militar	Masculino
Entrevistado 2	Polícia Militar	Feminino
Entrevistado 3	Polícia Militar	Masculino
Entrevistado 4/1	Polícia Civil	Feminino
Entrevistado 4/2	Polícia Civil	Feminino
Entrevistado 5	Polícia Militar	Masculino
Entrevistado 6	Polícia Militar	Feminino
Entrevistado 7	Polícia Civil	Masculino
Entrevistado 8	Polícia Civil	Feminino
Entrevistado 9	Polícia Civil	Feminino
Entrevistado 10	Defensoria Pública	Feminino
Entrevistado 11	Defensoria Pública	Feminino

Fonte: Elaborado pelo autor

Na hora de escolher os entrevistados, em relação aos policiais militares, foi dado prioridade ao que trabalham, especificamente, com violência doméstica ou que trabalham nas ruas diariamente, presenciando casos de violência doméstica. E em relação aos policiais civis, foi dada prioridade para os que trabalham, ou já trabalharam, especificamente, com a violência doméstica, como policiais da Delegacia da Mulher. Uma das entrevistas foi feita em dupla, com dois entrevistados, onde foram identificados neste trabalho como entrevistado 4/1 e entrevistado 4/2. Foi entrevistado, também, um delegado de polícia de uma delegacia circunscricional que atende muitas ocorrências de violência doméstica. Em relação à Defensoria Pública, foram escolhidos dois servidores que atuam diretamente em casos de violência doméstica, principalmente por terem um contato mais próximo com as vítimas, sendo que um deles defensor público.

3.4. Caracterização e descrição dos instrumentos de pesquisa

Os instrumentos utilizados na pesquisa foram as entrevistas em profundidade feitas com os burocratas de nível de rua, que para Roesch (2007) é uma técnica de coleta de dados fundamental para uma pesquisa qualitativa, e documentos oficiais com dados estatísticos sobre violência doméstica divulgados por órgãos do governo, sendo um tipo de instrumento, como ressalta Roesch (2007), que serve para complementar as entrevistas. As entrevistas foram baseadas nas perguntas presentes no quadro 3.

QUADRO 3 – Questionário

Pergunta	Teoria	Referência
1. Atualmente qual o cargo que você ocupa? A quanto tempo ocupa o cargo?	-	-
2. Descreva a atuação do órgão no combate à violência doméstica	-	-
3. Você atua diretamente atendendo mulheres vítimas de violência doméstica? A quanto tempo atua nessa área?	-	-
4. Quais ações são tipificadas como violência contra a Mulher?	-	-
5. Como você enxerga a questão da violência contra a mulher atualmente no país? E no DF?	-	-
6. O que é necessário para que o Estado possa combater a violência contra a mulher?	Capacidade Estatal	GOMES; FERREIRA E AMÂNCIO (2017)
7. Em sua opinião, quais são as barreiras ou obstáculos no combate à violência contra a mulher?		
8. E quais os aspectos que têm contribuído para o combate à violência doméstica?		
9. Qual é a sua avaliação sobre as políticas públicas voltadas para esse tema?	Capacidade Operacional	XUN; RAMESH e HOWLETT (2015)
10. Como você avalia os dados estatísticos sobre os casos de violência doméstica contra a mulher? Eles são disponibilizados para o planejamento de operações?	Capacidade Analítica	XUN; RAMESH e HOWLETT (2015)
11. Como você avalia os estudos feitos para que o Estado crie as políticas públicas de combate à violência doméstica?		
12. É disponibilizado recursos para a aplicação das leis e das políticas de combate à violência doméstica?	Capacidade Operacional	XUN; RAMESH e HOWLETT (2015)
13. Como você avalia esses recursos? Há uma quantidade de funcionários suficiente?		
14. Como você avalia as políticas adotadas pela Secretaria de Segurança Pública?		
15. Como você avalia o apoio político e apoio da sociedade em relação ao combate à violência doméstica?	Capacidade Política	RAMESH; HOWLETT; SAGUIN (2016)

16. Como você avalia a atuação do poder legislativo e do poder executivo no combate à violência doméstica?		
17. Os dados sobre a violência doméstica são divulgados para a população? Os dados são de fácil acesso?	Capacidade Analítica	XUN; RAMESH e HOWLETT (2015)
18. Como a discricionariedade que os policiais/agentes da Defensoria possuem pode interferir no combate à violência doméstica? Essa discricionariedade ajuda ou atrapalha o trabalho?	Discricionariedade dos Burocratas de Nível de Rua	OLIVEIRA (2012)
19. E as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015? Elas interferem no trabalho policial/da Defensoria Pública?		
21. Seria mais benéfico para o trabalho policial/ da Defensoria Pública se houvesse uma maior discricionariedade?		
22. Tem mais algum ponto que você gostaria de abordar? Você gostaria de fazer um comentário final?	-	-

Fonte: elabora pelo próprio autor.

Além das entrevistas em profundidade foram utilizados dados referentes aos casos de violência doméstica contra a mulher divulgados pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do DF (SSP-DF) e Secretaria de Estado da Mulher do DF (SMDF). Os dados divulgados pela SSP-DF foram necessários conhecer sobre a situação da violência doméstica atual no DF e para análise da capacidade analítica. Os dados da SMDF foram sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres adotadas pelo GDF, com o intuito de analisar a capacidade operacional.

3.5. Procedimentos de coleta e de análise de dados

As entrevistas foram feitas durante o mês de setembro do ano de 2021, em que algumas foram feitas de forma presencial e virtual, utilizando as plataformas Teams e Google Meet e através de ligação em vídeo pelo WhatsApp, com a duração média de 30 minutos cada entrevista, levando em consideração entrevistas mais longas e outras mais breves. Todas as entrevistas foram gravadas e transcritas com o auxílio de ferramentas do Word.

Para a análise foi retirados os pontos mais importantes de cada pergunta e após foram feitas as árvores de categorias, presente no apêndice A, e através desses dados resumidos foi feita a análise das entrevistas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste capítulo serão apresentados os resultados obtidos por meio das entrevistas, em que primeiro será discutido a questão da violência doméstica contra a mulher, depois a questão da capacidade estatal, abordando os pontos favoráveis e desfavoráveis ao combate à violência doméstica, e depois sobre a discricionariedade dos burocratas do nível de rua e a interferência das leis de combate à violência doméstica.

4.1. Violência Doméstica

Primeiro é necessário analisar a situação atual da violência doméstica contra a mulher no Brasil e no Distrito Federal, e essa primeira etapa é baseada nas categorias B e C da árvore de categorias.

4.1.1. Formas de Violência Doméstica contra a Mulher

Primeiro, procurando entender como ocorrem os casos de violência doméstica, foi perguntado para os entrevistados quais as ações são tipificadas como violência doméstica, em que foi apresentada as tipificações citadas na Lei Maria da Penha, buscando a compreensão dos burocratas de ponta sobre as ações que configuram a violência doméstica.

O entrevistado 4/1 definiu que as tipificações são as que tem dentro da lei, enfatizando que para que alguma conduta seja considerada crime, ela deve estar prevista na legislação. Segundo a Lei 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, a violência doméstica pode ocorrer em casos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, quando ocorrido dentro do âmbito familiar, doméstico ou em algum tipo de relação de afeto, conforme descrito no artigo 5º da lei (LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006).

A violência física é a mais conhecida, segundo o entrevistado 2, e é uma das mais fáceis de identificar, já que a violência física deixa marca da agressão. Segundo o Observatório da Mulher, que é um portal da Secretaria de Estado da Mulher, a violência física é quando há espancamento, ferimentos, estrangulamento, tortura e lesões.

O entrevistado 6 mencionou que a violência psicológica pode ser vista em quase todos os casos de violência, pois a vítima sempre tem danos psicológicos. A

violência psicológica é qualquer ação que cause algum dano psicológico à vítima, segundo a Lei Maria da Penha a violência psicológica ocorre quando a "conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões" (Art. 7º, *inciso II*, LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006). E segundo o Observatório da Mulher é quando ocorre uma humilhação, insulto, chantagem, ameaça ou exploração. A violência psicológica, segundo

A violência sexual é "qualquer conduta que a obrigue a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não consensual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força" (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER).

De acordo com o entrevistado 5 é até mesmo quando a vítima é proibida de trabalhar a violência patrimonial é configurada quando, segundo o artigo 7º, *inciso IV*, da Lei Maria da Penha, "qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens..." (BRASIL, 2006). A violência patrimonial é quando qualquer patrimônio da vítima é afetado.

Já a violência moral é quando está envolvido o crime de calúnia, difamação ou injúria, conforme afirma o entrevistado 11. Segundo o *inciso V* do artigo 7º da Lei Maria da Penha. E segundo o Observatório da Mulher é quando ocorre casos de acusação de traição, críticas impertinentes, invasão de privacidade, desmoralização e xingamentos e desvalorização da índole.

4.1.2. Situação da Violência Doméstica

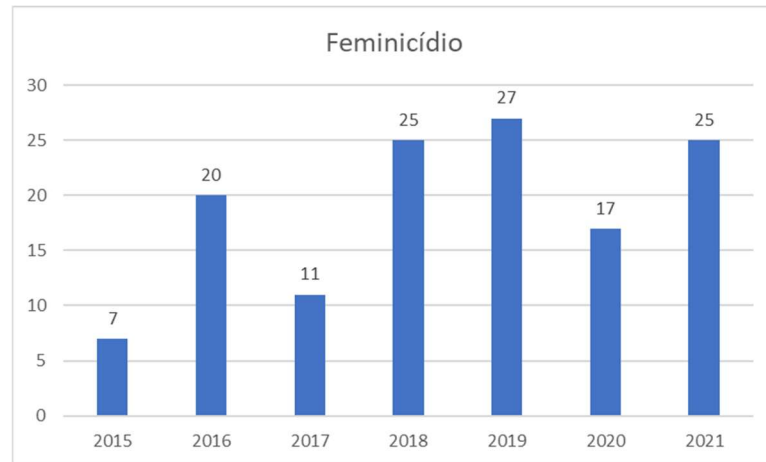
No geral, conforme apresentado na categoria C, na segunda subcategoria, a questão da violência doméstica ainda é muito séria, ainda existem muitas mulheres vítimas de violência, como ressaltou o entrevistado 11 "eu enxergo como uma pandemia em paralelo". Houve uma evolução na questão, principalmente por conta dos resultados da Lei Maria da Penha, mas ainda tem que melhorar muito, como apontado pelo entrevistado 3 "eu acho que a gente evoluiu bastante, mas tem muito a evoluir ainda" e pelo entrevistado 8 "a partir da lei Maria da Penha já se caminhou muito para uma evolução, mas a gente ainda não está em condições ideais". O que agrava mais a violência doméstica é a questão cultural envolvida, o problema do

machismo, conforme apontado pelo entrevistado 6 “o machismo é uma questão histórica [...] vai precisar de um tempo ainda para que a gente consiga fazer um exercício que atinja a real necessidade da mulher de ser reconhecida dentro de um parâmetro de igualdade”. Para Lindval e Teorell (2016) a capacidade estatal é a capacidade do Estado de “fazer as coisas”, levando em consideração o alto número de casos é possível perceber falta de capacidade do GDF em aplicar as políticas públicas de combate à violência doméstica, uma vez que o Estado não consegue alcançar seus objetivos.

Em relação ao Brasil, conforme a categoria C, na primeira subcategoria, houve um avanço em relação à legislação, principalmente por conta da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, mas precisa avançar ainda mais, e como ressaltado pelo entrevistado 4/1 “o Brasil é o quinto país no ranking de feminicídio”. Desta forma é possível notar uma falta de capacidade do Estado em combater a violência doméstica, considerando capacidade estatal como competência e capacidades para que o Estado exerça sua função (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015).

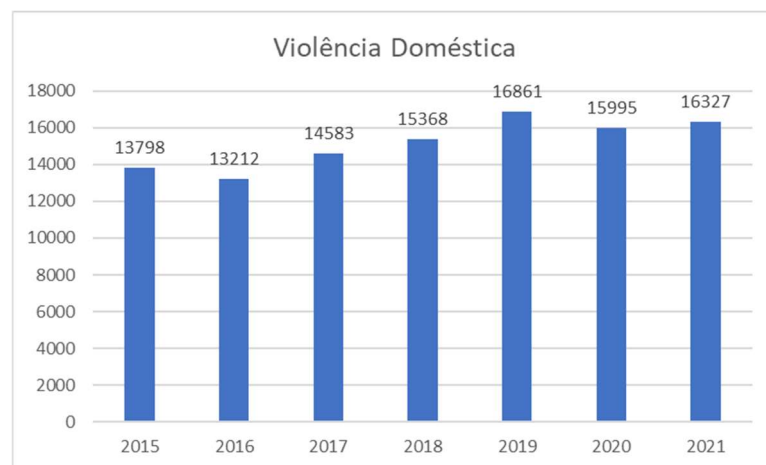
A realidade do DF é diferente dos outros estados, levando em consideração questões geográficas e a organização administrativa. Como o DF é uma unidade da federação com espaço geográfico menor é mais fácil para a atuação do Estado, conforme falado pelo entrevistado 2 “no DF nós temos uma situação muito boa e até, e deveria ser mesmo pelo nosso tamanho territorial” e pelo entrevistado 6 “a dimensão do nosso território, geograficamente nós somos muito pequeno”. O DF tem muitos recursos que ajudam no combate à violência doméstica, como ressaltado pelo entrevistado 6 “existem muitos equipamentos de enfrentamento a violência doméstica que funciona de forma articulada”. Mesmo com todo o trabalho de combate à violência doméstica os números de casos continuam altos, segundo o Relatório de Monitoramento dos Feminicídios no Distrito Federal, da SSP-DF, não houve uma redução, mas um aumento de 2020 para 2021. A média de casos de feminicídio, de 2015 para 2021, é de 18,86 casos por ano, ou seja, não houve uma redução. Em relação à violência doméstica também não houve uma redução, se comparado aos anos de 2015 a 2021, conforme os seguintes gráficos:

GRÁFICO 1 – Casos de feminicídio no DF



Fonte: Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal

GRÁFICO 2 – Casos de violência doméstica contra a mulher no DF



Fonte: Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal

Atualmente o GDF possui políticas públicas de combate à violência doméstica, porém não houve uma redução dos casos, apontando uma possível falta de capacidade do GDF em aplicar essas políticas. Então os estudos sobre a capacidade estatal podem contribuir para entender a falta de sucesso do Estado conseguir os resultados esperados pelas políticas públicas, levando em consideração o conceito de capacidades estatais apontado por Gomes *et al.* (2017), que para os autores serve para explicar o motivo do sucesso ou fracasso de uma política pública.

4.2. Capacidade Estatal

Para falar sobre a capacidade do DF em combater a violência doméstica é necessário entender o que é necessário para o combate a esse tipo de violência e esse tópico levará em consideração as categorias D, E e F da árvore de categorias. Estudar capacidades estatais é conhecer sobre as relações existentes entre Estado e sociedade, levando em consideração que é uma medida da capacidade do Estado de incitar o apoio da sociedade e da economia para a realização de seus objetivos (PAINTER; PIERRE, 2005). Os estudos sobre capacidades estatais estão voltados para os atributos que o Estado precisa ter para conseguir efetividade para as políticas públicas (GOMES; FERREIRA; AMÂNCIO, 2017), e para conhecer esses atributos é importante ter conhecimento sobre os instrumentos necessários, as barreiras e os pontos favoráveis para o combate à violência doméstica contra a mulher.

Para combater a violência doméstica contra a mulher são necessários alguns instrumentos, conforme a categoria D, baseado na visão dos burocratas do nível de rua. O quadro 4 apresenta esses instrumentos.

QUADRO 4 - Instrumentos necessários para o combate à violência doméstica na visão dos burocratas do nível de rua

Definição da categoria mãe	Definição da subcategoria	Definição da subcategoria
Repressão: atuação após o acontecimento do crime com o intuito de responsabilizar o autor do crime	Dar mais autonomia para os burocratas da ponta: mais discricionariiedade para a atuação desses burocratas	-
	Ferramentas de proteção: ferramentas para evitar que a vítima sofra outra violência	-
	Leis que punam os criminosos: penalização dos autores, tendo em vista a não reincidência do crime	-

	<p>Maior apoio aos órgãos: disponibilização de verbas, contratação de pessoal, políticas públicas voltadas para o tema</p>	<p>Capacitação dos profissionais: preparação para lidar com situações de violência</p> <p>Centros de apoio: lugares onde são disponibilizados atendimento psicológico para as vítimas e para os autores</p> <p>Educação sobre o tema: conhecer sobre os direitos garantidos a todos os cidadãos</p> <p>Facilidade de acesso ao Judiciário: as vítimas precisam do Judiciário para lidar com problemas gerados pela violência sofrida</p> <p>Mais delegacias especializadas: a vítima precisa de um atendimento especializado</p>
<p>Prevenção: atuação anterior ao acontecimento do crime com o intuito de evitá-lo</p>	<p>Políticas públicas contínuas: políticas que não mudem, principalmente com as mudanças políticas</p>	-
	<p>Políticas públicas efetivas: políticas baseadas em fatos e nas necessidades das vítimas</p>	-
	<p>Treinamento para os policiais: para que eles estejam preparados com as situações de violência</p>	-
		<p>Conscientização: mostrar a reprovabilidade do crime</p>

	Mais educação: ações educativas com intuito de combater a violência doméstica	Conhecimento sobre as leis: conhecer as consequências do cometimento do crime
		Conhecimento sobre os direitos e deveres

Fonte: Elaborado pelo próprio autor

Um desses instrumentos é a repressão, trabalho que é feito apenas após a ocorrência do crime. Segundo o entrevistado 1 “o que o Estado poderia fazer a mais é dar mais instrumentos para gente poder agir nesse quesito, dar mais autonomia”. Também é necessário que o Estado disponibilize instrumentos de proteção, como as medidas protetivas de urgência, que é poder aplicar uma medida que proteja a vítima que está sob risco de sofrer alguma violência, como fazer com que o agressor não possa se aproximar da vítima. Como ressaltado pelo entrevistado 7 “uma das ferramentas mais importantes que existiu aí é exatamente a medidas protetivas de urgência, isso daí foi algo transformador”. Outro ponto importante é a capacitação dos burocratas de nível de rua, segundo o entrevistado 10 “há necessidade de se capacitar os profissionais das diversas áreas de atuação, para que receba, né? Essas mulheres, bem como também a própria comunidade, a sociedade, inserir todo mundo nessa equação aí da solução penso que seria importante”. A capacitação dos burocratas de nível de rua é relevante, principalmente para evitar que exista uma incompreensão sobre o que é a violência contra a mulher, como ressaltado pelo entrevistado 11 “capacitar os profissionais de saúde, capacitar os profissionais da segurança, que a gente ainda tem uma incompreensão muito grande do que é violência contra a mulher, do que é violência baseada no gênero, pelos agentes do Estado”. Então é necessário a capacitação dos burocratas de ponta para situações de violência doméstica, para que possam agir de forma correta e principalmente evitem que exista o machismo institucional. Também é importante a criação de delegacias especializadas em atender esse tipo de ocorrência, conforme apontado pelo entrevistado 8 “fortalecimento da parte criminal, [...] aumentando as delegacias, as Deams”, muitas vezes a vítima já se encontra muito fragilizada, então é necessário um atendimento especializado, para que não ocorram outros traumas.

Outro instrumento é o trabalho de prevenção, para evitar que o crime ocorra, é um trabalho que procura conscientizar a população para que não ocorra casos de violência doméstica. Quando a atuação repressiva é necessária é porque já ocorreu uma violência, então por esse motivo existe a necessidade de uma atuação preventiva do Estado. Conforme falado pelo entrevistado 11 “eu preciso trabalhar com prevenção e com educação em direitos”, é relevante para o combate à violência que ações educativas sejam desenvolvidas, como ressaltado pelo entrevistado 9 “o que é necessário e que hoje eu acho que é mais efetivo é fazer um trabalho de base, essa questão tem que começar a ser tratada na escola, é de pequenininho”, muitas vezes a criança não tem acesso à uma boa educação em casa, então precisa ser ensinado dentro das escolas, ser ensinado o respeito, os direitos e obrigações que cada cidadão tem, tem que ser ensinado que não há superioridade entre homem e mulher, que todas as pessoas devem ser respeitadas. Um outro ponto sobre a prevenção importante são as políticas públicas contínuas, como apontado pelo entrevistado 6 “é tão fundamental que essas políticas elas não estejam ligadas a um governo, que elas estejam ligadas ao Estado”, se a cada governo que entra a política de combate à violência mude ela nunca irá alcançar os resultados esperados.

Para entender a razão do funcionamento ou não funcionamento de uma política pública é necessário entender suas barreiras e obstáculos, que estão presentes na categoria E da árvore de categorias, considerando que conhecendo os pontos desfavoráveis ao combate à violência doméstica a análise dos resultados de uma política pública fica mais claro. O quadro 5 mostra quais são esses obstáculos.

QUADRO 5 - Barreiras ou obstáculos no combate à violência doméstica

Barreiras ou obstáculos no combate à violência doméstica	Aspecto cultural: visão do homem superior à mulher, banalização da violência doméstica
	Consumo de drogas: bebidas alcoólicas ou drogas psicoativas

	Falso entendimento da sociedade sobre a violência doméstica: ideia de normalidade em relação à violência doméstica
	Falta de políticas públicas voltadas para o autor: faltam políticas de educação e de atendimento psicológico para os autores
	Machismo institucional: atrapalha o desenvolvimento de ações de combate à violência doméstica
	Mau uso dos recursos: existem políticas de combate à violência doméstica
	Medo de denunciar: muitas vítimas têm medo de fazer a denúncia

Fonte: elaborado pelo próprio autor

O entrevistado 8 ressaltou em relação aos obstáculos “que o principal é o cultural mesmo, porque a gente tem uma cultura de naturalização da violência doméstica”, para o entrevistado 7 “principalmente o aspecto cultural” que tem sido um obstáculo para o combate à violência doméstica. A naturalização da violência doméstica também é um obstáculo, o fato de pensar ser normal o fato de o marido agredir a esposa, o fato da mulher pensar que deve aceitar as agressões do cônjuge, de que não deve denunciar, tudo isso prejudicial para as vítimas.

Uma barreira que em muitos casos atrapalha o desenvolvimento de políticas públicas de combate à violência doméstica é a questão do machismo institucional, conforme apontado pelo entrevistado 11 “o machismo institucional é uma barreira, porque ele influencia em todo o desenho institucional dos equipamentos que estão responsáveis pela recepção dessa temática”. O medo de denunciar atrapalha muito o combate à violência doméstica, como lembrado pelo entrevistado 2 se a vítima não faz a denúncia o Estado não sabe o que está acontecendo, não podendo atuar nesses casos, por isso a importância de políticas públicas que crie dispositivos de proteção para essas vítimas. Um outro ponto, que foi levantado pelo entrevistado 9, é quando

ocorre um mau uso dos recursos, um mau uso dos dispositivos legais, como falado pelo entrevistado não há uma falta de recursos, mas a população não sabe utilizar.

Os aspectos favoráveis ao combate à violência doméstica são necessários para que quando o Estado for criar as políticas públicas possa se basear nesses aspectos. Na categoria F está presente alguns desses aspectos, aspectos vistos sob a percepção de alguns burocratas do nível de rua, os entrevistados. No quadro 6 é apresentado esses aspectos, apresentando alguns pontos relevantes ao combate à violência doméstica.

QUADRO 6 - Aspectos favoráveis ao combate à violência doméstica

Aspectos favoráveis ao combate à violência doméstica	
Atuação do Estado	Capacitação dos profissionais: os profissionais precisam estar preparados para lidar com os casos de violência doméstica
	Interação entre os órgãos: o trabalho conjunto entre órgãos facilita o combate à violência doméstica
	Novas delegacias: mais delegacias para o atendimento de ocorrências do crime
Legislação	Alterações legislativas: trazer inovações para as leis, levando em consideração os avanços da sociedade
	Qualificação do crime: dar maior relevância ao problema da violência doméstica
	Quebra de medida protetiva: quando o autor deixa de cumprir alguma medida protetiva estará cometendo outro crime

	Lei do PROVID: regulamenta o trabalho da PM de combater a violência doméstica
Avanços da sociedade	Acesso à informação: as pessoas conseguem acessar as informações de forma mais fácil
	Maior visibilidade sobre o tema: as pessoas passam a refletir mais sobre a questão da violência doméstica

Fonte: elaborado pelo próprio autor

Na primeira subcategoria está presente a atuação estatal, como a capacitação dos profissionais responsáveis pela aplicação das políticas públicas, a interação entre os órgãos da Administração Pública e as novas delegacias. Conforme a segunda subcategoria, o que tem ajudado no avanço do combate à violência doméstica é a legislação brasileira, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, que trouxeram e continuam trazendo inovações, como lembrado pelo entrevistado 2 “a evolução da Lei Maria da Penha, uma grande inovação, foi essa quebra de medida protetiva ser crime” e também a Lei do PROVID, que segundo o entrevistado 2 deu um apoio maior para o trabalho desempenhado pela Polícia Militar. Quando o Direito Penal especifica um crime, quando o qualifica, ele faz com que um crime, que como o caso da agressão que antes era visto como crime comum, passa a ser visto com maior seriedade. O terceiro tópico fala dos avanços da sociedade, que hoje existe uma visão diferente em relação à violência doméstica, como o entrevistado 4/1 falou “as pessoas estão entendendo mais, que que é um relacionamento tóxico, qual é o limite da toxicidade do abusivo”. Em relação aos avanços da sociedade, o acesso à informação ajudou muito, existe uma maior visibilidade sobre a temática da violência doméstica, o que faz com que a sociedade se conscientize mais.

Neste trabalho foi abordado a Capacidade Estatal apenas no nível organizacional, já que é analisado mais a atuação do Estado como um todo. Nesse tópico é analisado as capacidades analíticas, voltado para capacidade de fazer estudos para a criação de políticas públicas, operacional, voltado para os recursos e

capacidade de aplicar esses recursos, e política, voltado para o apoio do Estado, no nível organizacional. A capacidade organizacional aborda a capacidade de fazer política, a capacidade de desenvolver os meios para conseguir fazer as políticas públicas alcanças seus objetivos (DUNLOP; RADAELLI, 2018).

4.2.1. Capacidade Analítica

A capacidade analítica tem uma maior importância no momento da criação das políticas públicas, já que se refere aos estudos, a parte teórica para o desenvolvimento da gestão pública, que segundo os estudos de Xun et al. (2015) é importante para a concepção e implementação de políticas públicas, para eles é importante para a criação de políticas públicas baseadas em evidências. A capacidade analítica organizacional diz respeito disponibilidade de ferramentas capazes de coletar e analisar dados (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015), ou seja, é importante para políticas públicas baseadas em evidências.

Essa capacidade é mais difícil de analisar através dos burocratas do nível de rua, já que estão em contato mais com a aplicação das políticas, e a capacidade analítica está relacionada mais com a criação das políticas públicas, e como falado pelo entrevistado 3 “é uma coisa difícil até de te falar, porque a gente não tá ali dentro da elaboração daquela lei”, e segundo o entrevistado 4/1 "eu não tenho acesso a esses estudos, né? eu pelo menos na Polícia Civil não tem acesso, a gente não, a gente está na ponta, quem tá na ponta não tem acesso a formulação de política pública".

Essa seção é baseada na categoria H, que é sobre os dados estatísticos, tanto os que são disponibilizados para a população pela Secretaria de Segurança Pública do DF quanto os que são disponibilizados para os órgãos. No quadro 7 é apresentado uma explicação sobre a utilização dos dados estatísticos pelos órgãos e pela população.

QUADRO 7 – Dados Estatísticos

<p>Dados estatísticos</p>	<p>Utilização dos órgãos: para o planejamento do trabalho de combate à violência doméstica</p>
----------------------------------	--

	Utilização da população: disponibilização de dados estatísticos referente à casos de violência doméstica
--	--

Fonte: elaborado pelo próprio autor

Dentro da Polícia Militar, segundo o entrevistado 5 "a gente aqui tem estatística nossa [...], a gente tem como fazer essa nossa avaliação local e também a das outras regiões administrativas", existe um trabalho estatístico sobre os casos de violência doméstica, que é utilizado para o trabalho policial, principalmente para o trabalho do PROVID, mas é possível notar que esses dados não são tão divulgados para todos os policiais, são mais divulgados para os que trabalham diretamente com violência doméstica. Dentro da Polícia Civil tem um departamento específico para estatísticas, conforme falado pelo entrevistado 8 é possível que os policiais solicitem dados para fazer um estudo mais aprofundado.

Em relação aos dados divulgados para a população os entrevistados citaram os dados que a SSP-DF disponibiliza, além do Observatório da Mulher, que é da Secretaria de Estado da Mulher. Esses dados são fáceis de acessar, eles são detalhados em relação a cada RA, local de ocorrência, faixa etária das vítimas e autores e até em relação ao número de casos de cada ano, de 2010 a 2021. Esse sistema da SSP-DF não fala como foram feitos os estudos estatísticos disponibilizados, então torna difícil avaliar a capacidade analítica através dos dados estatísticos.

4.2.2. Capacidade Operacional

Nesta seção será analisada a capacidade operacional, que é voltada para os recursos e para a capacidade de aplicar esses recursos. Os recursos e a capacidade de movimentá-los pode ser responsável pela efetividade de uma política pública (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015), então para uma análise da capacidade operacional organizacional é importante saber se o Estado possui recursos e funcionários suficientes para a aplicação das políticas de combate à violência doméstica.

Essa seção é baseada nas categorias G e I, já que apresenta a avaliação dos burocratas de ponta sobre as políticas públicas de combate à violência doméstica e fala sobre os recursos utilizados no trabalho de combate à violência doméstica. No

quadro 8 é apresentado uma explicação sobre o que foi utilizado para a análise da capacidade operacional.

QUADRO 8 – Capacidade Operacional

Capacidade Operacional	
Avaliação sobre as políticas públicas voltadas para o tema: saber se o Estado tem feito, e de que forma, políticas que apoiem o combate à violência doméstica	
Recursos para o combate à violência doméstica: se existem recursos para a aplicação de políticas públicas e se são eficientes	Recurso financeiro: se é disponibilizado uma verba específica para o combate à violência doméstica
	Recurso material: se tem materiais necessários suficientes
	Recurso humano: quantidade suficiente de funcionários preparados
	Treinamento: se o Estado propõe treinamentos para seus funcionários

Fonte: elaborado pelo próprio autor

Os instrumentos utilizados para o combate à violência doméstica são resultado das políticas públicas, e por isso a necessidade de avaliar esses recursos, para saber se há uma efetividade desses recursos e se há a necessidade de mais. A maior parte dos entrevistados avaliaram as políticas de forma positiva, mas também teve entrevistado que avaliou de forma negativa, conforme apresentado pela categoria G, é possível notar que o Estado tem trabalhado nessa temática, mas precisa melhorar

mais. O GDF tem políticas públicas que ajudam no combate à violência doméstica, como as políticas citadas no quadro 9.

QUADRO 9 – Políticas públicas voltados para as mulheres

Casa da Mulher Brasileira	Tem o objetivo de atender mulheres vítimas de violência doméstica, oferecendo atendimento psicológico e acesso à Defensoria Pública, à Polícia Civil e ao Tribunal de Justiça
Casa Abrigo	Protege mulheres que estão sob risco de morte, oferecendo um abrigo
Empreende Mais Mulher	Tem o objetivo de reduzir as desigualdades entre homens e mulheres, para solucionar os casos em que a mulher é vítima de violência por conta da dependência financeira O projeto oferece cursos, atendimento psicológico e mentorias para empreender
Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs)	Tem por objetivo fazer que as pessoas reflitam sobre a violência doméstica Oferece atendimento psicológico para as vítimas e para os autores de violência doméstica
Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM)	Oferece atendimento psicológico para as vítimas de violência doméstica, além de orientação e encaminhamento jurídico para as vítimas
Dispositivo Móvel de Proteção à Pessoa (DMPP)	Tem por objetivo o acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica através de um dispositivo A mulher recebe um dispositivo móvel e o agressor recebe uma tornozeleira eletrônica
Aplicativo Viva Flor	É um aplicativo que a vítima tem instalada ao celular, quando estiver sob risco de alguma violência consegue acionar a polícia, que irá socorrer imediatamente

Fonte: elaborado pelo autor com a utilização de informações coletadas no site

<https://www.mulher.df.gov.br>

Como falado pelo entrevistado 1 essas ações não funcionam na prática, ainda precisa melhorar, segundo o entrevistado 6 o Estado precisa fazer políticas que atrai as vítimas, que procure sanar os problemas dessas vítimas. Conforme apresentado pelo entrevistado 11 o Estado precisa capacitar mais seus agentes, para ele os burocratas de ponta precisam ser entender mais sobre a temática. Um ponto importante apontado pelos entrevistados 4/1 e 4/2 é a falta de políticas públicas voltadas para o autor, como falado pelo entrevistado 4/1 na pergunta sobre os obstáculos ao combate à violência doméstica “não tem uma campanha focando na educação do autor, da masculinidade, não tem, não existe isso, isso não é discutido, isso não é dito, isso não é falado”, e pelo entrevistado 4/2 “eu aposto em políticas públicas para os homens, isso a gente deveria discutir mais, e sugerir”, para esses entrevistados o Estado têm focado muito na vítima e não tem procurado políticas que trabalhem com o agressor. Essas questões, além de mostrar a falta de capacidade operacional, que está ligada aos recursos e alocação, é possível notar uma falta de capacidade analítica, já que está faltando políticas públicas voltadas para questões relevantes para o combate à violência doméstica.

Em relação à categoria I, o Estado disponibiliza recurso financeiro, tem policiais que trabalham especificamente com o combate à violência doméstica, tem recursos materiais são suficientes para a quantidade de policiais. O problema maior é a falta de recurso humano, falta policiais, como mencionado pelo entrevistado 6 a Polícia Militar ficou dez anos sem concurso, segundo o entrevistado 4/1 a polícia está com falta de funcionário para tudo, então o Estado precisa investir mais no efetivo da Polícia Militar e da Polícia Civil, para que a legislação tenha efetividade. Segundo o entrevistado 2 "pra fazer o trabalho da Polícia Militar questão não é investimento. Nesse aspecto é sempre capacitação mesmo, mas investimento ele existe" e como ressaltado pelo entrevistado 6 "a gente precisa urgentemente fazer um investimento de contratação, fazer um investimento em capacitação", então o Estado precisa investir em capacitação de seus servidores. A Defensoria Pública tem um trabalho importante no combate à violência doméstica, principalmente na representação jurídica das vítimas e em ações educativas, e essas ações podem ajudar na prevenção do crime, mas como falado pelo entrevistado 10 não existe uma verba específica para o combate à violência doméstica, então falta um apoio mais específico para a atuação da Defensoria Pública nessa temática. Levando em consideração o

conceito de capacidade operacional organizacional de Xun *et al.* (2015) que se relaciona com o suporte dado pelo Estado, é possível notar em uma falta de capacidade, já que o Estado não está disponibilizando recurso humano suficiente.

4.2.3. Capacidade Política

A capacidade política está relacionada com o envolvimento e adesão do governo e da população, segundo os estudos de Ramesh *et al.* (2016) é a capacidade de conhecer as partes interessadas e utilizar esse conhecimento para conquistar o apoio para conseguir chegar em seu objetivo. Então seção é baseada na categoria J, em que apresenta a atuação do Poder Legislativo e Executivo e da população.

O Poder Executivo tem apoiado, principalmente com a atuação da Secretaria de Estado da Mulher, como lembrado pelo entrevistado 5, que segundo ele a Secretária da Mulher tem atuado bastante na temática. Também tem a abertura de Delegacias da Mulher, a Casa Abrigo, o suporte dado a propostas legislativas, como lembrado pelo entrevistado 9 "tem dado suporte para toda a proposta do legislativo". Mas tem um ponto que deve ser melhorado, conforme apontado pelo entrevistado 11, é necessário um investimento em capacitação dos policiais para evitar violências institucionais, e também segundo o mesmo entrevistado o governo deveria focar mais na proteção da vítima ao invés de estar focado apenas na responsabilização do agressor.

Olhando para a Lei Maria da Penha e para a Lei do Feminicídio é possível notar que existe um apoio do Poder Legislativo Federal, mas em relação ao Poder Legislativo Distrital não tem muito o que ser feito, como mencionado pelo entrevistado 5, foi criada a lei que regulamenta o PROVID, segundo o mesmo entrevistado talvez poderia apoiar mais com formas de assistência para as mulheres e para os homens. Um problema, como mencionado pelo entrevistado 6, é o problema da existência de pessoas dentro do parlamento que dificultam as ações que desenvolva as políticas de combate à violência doméstica contra a mulher.

Em relação à população o apoio tem aumentado, principalmente se comparado a alguns anos atrás, a mentalidade da sociedade mudou, a maior parte das pessoas passaram a ver a violência doméstica contra a mulher como algo reprovável, que não deve ser aceito, então esse apoio tem aumentado, conforme mencionado pelos entrevistados 7 "muito bom mesmo, da sociedade, assim, as pessoas hoje em dia

estão denunciando mais". O problema é o medo de denunciar, como lembrado pelos entrevistados 8 e 9, ainda existe muitas pessoas que têm medo de denunciar, o que atrapalha muito o trabalho de combate à violência doméstica. Então para o combate à violência doméstica é necessário uma atuação mais ativa da sociedade, as pessoas precisam denunciar quando notam algum caso de violência. Segundo Xun *et al.* (2015), a capacidade política organizacional se refere a capacidade do Estado de dialogar com a população, podendo considerar que há uma falta de capacidade de conseguir o apoio da população.

4.3. Burocratas do Nível de Rua

Nesta seção serão abordados a categoria K, sobre a discricionariedade dos burocratas do nível de rua, e a categoria L, que é sobre a interferência da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio no trabalho desses burocratas. A discricionariedade é uma característica presente nos burocratas do nível de rua, segundo Lipsky (2019), os burocratas de nível de rua podem definir, em algumas situações, a quantidade e a qualidade dos benefícios que o Estado pode disponibilizar. A interferência dessas leis é importante para saber se houve uma redução da discricionariedade dos burocratas de ponta, ou se proporcionou um espaço discricionário maior.

Os entrevistados 2 e 4/1 afirmaram que o trabalho policial não tem discricionariedade, por tratar de crimes o trabalho é baseado na legislação, o trabalho de Lipsky (2019) vai contra esse pensamento, para o autor os burocratas de nível de rua têm como característica a discricionariedade. Um exemplo dado pelo autor em seu livro, "os policiais decidem que cidadãos deter e que comportamentos ignorar" (LIPSKY, 2019, p.55), um policial militar às vezes tem que abordar alguma pessoa em situação que possa ser considerada suspeita, a legislação não consegue definir todos os casos que o policial deve fazer uma abordagem, então cabe ao burocrata de ponta agir quando entender ser necessário. Como ressaltado pelo entrevistado 7, "hoje o trabalho policial está muito vinculado, quando se trata de violência doméstica familiar contra a mulher" e pelo entrevistado 9, "eu não vejo muita discricionariedade nossa situação". Já para o entrevistado 8, "a gente que realmente tem uma discricionariedade, um campo ali para várias interpretações, isso vai fazer toda a diferença, é a diferença entre alguém ser preso e não ser preso, por exemplo", e a discricionariedade deve estar baseada na legislação, se o burocrata de nível de rua

não se basear na lei o uso da discricionariedade pode resultar em crime, segundo o entrevistado 6, "então se algo cabe a minha avaliação discricionária, eu preciso fazer isso balizado pela lei, com a ética e observando os limites normativos, fora disso vai atrapalhar". A discricionariedade pode ajudar na defesa das vítimas, como mencionado pelo entrevistado 10, exemplificando, um defensor público pode solicitar uma medida protetiva de urgência, proporcionando maior segurança à vítima. Segundo o entrevistado 11, a discricionariedade faz com que a Defensoria não se limite apenas à representação judicial da vítima. Alguns entrevistados entendem que não precisa de mais discricionariedade, porque funciona da forma atual. Como mencionado pelo entrevistado 6 seria melhor procurar melhor a atuação dentro da discricionariedade existente. Mais discricionariedade poderia ocasionar em violência institucional, afirma o entrevistado 10. Seria benéfico mais discricionariedade na hora de levar os casos para delegacia, de acordo com o entrevistado 9 tem caso que não é necessário ser feito a denúncia, então seria mais benéfico poder "filtrar os casos".

A Lei Maria da Penha interfere no trabalho policial, já que ela especifica o crime e traz dispositivos de combate à violência, conforme mencionado pelo entrevistado 6 "às vezes as previsões elas são rasas, o que eu entendo é que tanto a lei Maria da Penha quanto a lei de feminicídio eles vêm trazendo esse encorpado [...] tem situações que ficam muito mais claras". Porém, a Lei do Feminicídio não interfere tanto, ela tem um valor mais simbólico para os entrevistados 8 e 11: ajuda nos estudos já que especifica o crime de homicídio quando a vítima é mulher e a razão é o fato da vítima ser do sexo feminino, mas não muda nada no trabalho dos burocratas do nível de rua.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Esse estudo se propôs analisar a percepção dos burocratas de nível de rua sobre a capacidade do Distrito Federal em aplicar as leis de combate à violência doméstica contra a mulher. Primeiro foi desenvolvido a formulação do problema, em que foi possível notar que a violência doméstica contra a mulher é um problema que deve ser combatido, que apenas a criação de lei não é suficiente, que são necessários outros fatores e que os burocratas do nível de rua são qualificados para fazer uma análise da atuação do Estado, já que são responsáveis pela aplicação das políticas públicas.

Depois feito um levantamento da parte teórica, em que foi possível conhecer mais sobre Capacidade Estatal e os Burocratas do Nível de Rua. Primeiro foi apresentado sobre a questão da violência doméstica contra a mulher, sobre fatores que podem acabar levando a casos de violência doméstica. Foi analisado a legislação brasileira, algumas mudanças que a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio trouxeram para o código penal brasileiro, e as razões que levaram à criação dessas leis. Sobre a capacidade estatal foi feito um levantamento sobre a teoria, em que foi possível entender a importância da capacidade do Estado para entender o motivo da eficácia ou ineficácia de uma política pública. Por fim, em relação aos burocratas do nível de rua, foi feito um levantamento sobre a teoria, que é importante para entender os resultados de uma política pública, já que são eles que estão na ponta, que estão em contato direto com a aplicação das políticas públicas.

Esse estudo utilizou uma abordagem qualitativa descritiva. Teve como instrumentos dados oficiais pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado da Mulher, também teve como instrumento os dados coletados em entrevistas em profundidade feitas com alguns burocratas do nível de rua da Polícia Militar, Polícia Civil e Defensoria Pública.

Em relação às limitações da pesquisa cabe citar a dificuldade em encontrar policiais dispostos a participar das entrevistas, principalmente pelo receio de sofrer alguma penalidade. Em relação aos policiais civis foi necessário conseguir uma autorização da Direção-Geral da Polícia Civil do DF, ocasionando um atraso na etapa das entrevistas. Outro ponto limitante para a realização das entrevistas foi a questão da pandemia, sendo necessário que algumas entrevistas fossem feitas por meio

virtual, e por conta da internet algumas entrevistas ficaram com falhas na gravação, o que atrapalhou na etapa de transcrição das entrevistas.

As entrevistas conseguiram solucionar o objetivo principal, que era apontar as perspectivas dos burocratas da ponta sobre a capacidade do DF de aplicar as leis de combate à violência doméstica contra a mulher. Foi possível concluir que o governo do DF tem combatido a violência doméstica, que tem pontos favoráveis a esse combate como o avanço da sociedade, a atuação da Polícia Militar através do PROVID, a atuação da Secretaria de Estado da Mulher, mas que também tem pontos que têm dificultado, como a falta de policiais, a falta da atuação da população nas denúncias e a falta de políticas públicas voltadas para o agressor. No quadro 10 é apresentado pontos positivos e pontos negativos em relação às dimensões da capacidade estatal.

QUADRO 10 – Análise das capacidades do GDF

	Pontos positivos	Pontos negativos
Capacidade Analítica	Divulgação de dados estatísticos para a população	Falta de informação sobre os dados utilizados pelo GDF para criação de políticas públicas
	Departamentos dentro dos órgãos que disponibilizam dados referente à violência doméstica	
Capacidade Operacional	Recurso material suficiente	Falta de funcionários
	Políticas públicas de apoio às mulheres	Faltam políticas públicas voltadas para o autor
Capacidade Política	Apoio do Executivo	Receio de pessoas em denunciar casos de violência
	Visão reprovável em relação à violência doméstica	

Fonte: elaborado pelo próprio autor

Em relação à capacidade analítica não é possível dizer se há uma alta ou baixa capacidade, apenas com os dados disponíveis no site da Secretária de Segurança Pública do DF e da Secretaria de Estado da Mulher não é possível dizer se houve uma capacidade do DF em fazer esses estudos, se esses estudos são feitos de forma correta. Talvez uma pesquisa mais voltada para os funcionários públicos responsáveis pela elaboração das políticas públicas fosse mais eficaz nessa análise, uma pesquisa que procure conhecer como é feita a elaboração das políticas públicas, se o Estado faz pesquisas antes, se existe um levantamento dos casos.

Em relação a capacidade operacional existe um déficit nos funcionários. Existe legislação que visa reprimir o crime, mas não há recurso humano suficiente. Também faltam políticas públicas voltadas para o agressor, que procure fazer com que não cometa mais a violência, falta políticas que olhem para o centro do problema, se mesmo com a legislação sendo mais rigorosa o crime continua ocorrendo, então o Estado precisa de políticas voltadas para os homens. Apesar da falta de recurso humano os recursos materiais são suficientes para a quantidade de profissionais que o Estado possui. Um ponto favorável a essa capacidade é a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres, como apresentado no quadro 9, o que mostra a importância dada ao tema.

Já em relação à capacidade política, existem pontos positivos, como o apoio dado pelo Executivo, com as políticas públicas, com o trabalho policial e com o trabalho da Defensoria Pública. Também tem a visão reprovável por parte da sociedade, a maior parte da população apoia o combate à violência doméstica, as pessoas passaram a não aceitar a violência doméstica. O receio de pessoas em denunciar casos de violência doméstica contra a mulher mostra que existem falhas em relação a capacidade política, que talvez falte uma capacidade do Estado de conseguir mais apoio para o combate à violência doméstica.

Enfim, o combate à violência doméstica avançou bastante, mas ainda faltam muitos pontos que precisam ser melhorados. Apenas a criação de leis não é o suficiente, é necessária uma atuação da Administração Pública mais ativa, são necessárias mais políticas públicas voltadas às necessidades, políticas baseadas em estudos, que a população seja ouvida sobre as necessidades.

Esse trabalho deixa como recomendações para os próximos estudos sobre as políticas públicas de combate à violência doméstica uma pesquisa voltada para os responsáveis pela criação das políticas públicas. Como apontado por este trabalho, não foi possível analisar a capacidade analítica organizacional, por falta de informações sobre os estudos feitos para a criação de políticas públicas. Uma pesquisa voltada para os responsáveis pela criação de políticas públicas de combate à violência doméstica pode trazer contribuições importantes para a temática, levando em consideração os estudos de Xun *et al.* que ressalta a importância de políticas públicas baseadas em evidências (XUN; RAMESH; HOWLETT, 2015).

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília: Presidência da República, 2006.
- BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal
- BRASIL. Lei 13.104, de 9 de março de 2015. Brasília: Presidência da República, 2015.
- CUNHA, Bruno Queiroz; PEREIRA, Ana Karine; GOMIDE, Alexandre de Ávila. State capacity and utilities regulation in Brazil: Exploring bureaucracy. **Utilities Policy**, v. 49, p. 116-126, 2017.
- DUNLOP, Claire A.; RADAELLI, Claudio M. Aprendizagem política e capacidade organizacional. In: **The Palgrave handbook of public administration and management in Europe**. Palgrave Macmillan, Londres, 2018. p. 595-620.
- FERREIRA, Vicente da Rocha Soares; MEDEIROS, Janann Joslin. Fatores que moldam o comportamento dos burocratas de nível de rua no processo de implementação de políticas públicas. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 14, n. 3, p. 776-793, 2016.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002
- GOMES, Marília Della Lucia; FERREIRA, Patrícia Aparecida; AMÂNCIO, Júlia Moretto. Capacidade estatal e formulação de políticas sociais por municípios sob a ótica da gestão pública democrática. **Sociedade e Cultura**, v. 20, n. 1, p. 83-104, 2017
- GOMIDE, Alexandre de Ávila; PEREIRA, Ana Karine. Capacidades estatais para políticas de infraestrutura no Brasil contemporâneo. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 5, p. 935-955, 2018.
- GOMIDE, Alexandre de Ávila; PEREIRA, Ana Karine; MACHADO, Raphael. O conceito de capacidade estatal e a pesquisa científica. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 20, n. 1, p. 3-12, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.5216/sec.v20i1.51311>
- GOMIDE, Alexandre; PEREIRA, Ana Karine; MACHADO, Raphael. Burocracia e capacidade estatal na pesquisa brasileira. **Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas**. Brasília, DF: IPEA: Enap, p. 85-104, 2018.
- LIMA-SILVA, Fernanda; SANDIM, Tatiana Lemos; MAGRI, Giordano Morangueira; LOTTA, Gabriela. O nível de rua na pandemia: a percepção de profissionais da linha

de frente da assistência social sobre a implementação de políticas. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 5, p. 1458-1471, 2020.

LINDVALL, Johannes; TEORELL, Jan. **State capacity as power: a conceptual framework**. Lund: Department of Political Science, v. 2016, n. 1, 2016.

LIPSKY, Michael. Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos / Michael Lipsky; tradutor, Arthur Eduardo Moura da Cunha. Brasília: Enap, 2019. *E-book*. Disponível em:

https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4158/1/Burocracia%20de%20n%C3%ADvel%20de%20rua_Michael%20Lipsky.pdf

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH). Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/#>

OLIVEIRA, Antonio. Burocratas da linha de frente: executores e fazedores das políticas públicas. **Rev. Adm. Pública [online]**. 2012, vol.46, n.6, pp.1551-1573. ISSN 0034-7612. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000600007>

PAINTER, Martin; PIERRE, Jon. Unpacking policy capacity: Issues and themes. In: **Challenges to state policy capacity**. Palgrave Macmillan, London, 2005. p. 1-18.

RAMESH, M.; HOWLETT, M. P.; SAGUIN, K. Measuring Individual-Level Analytical, Managerial and Political Policy Capacity: A Survey Instrument. **Lee Kuan Yew School of Public Policy Research Paper**, n.16-07, mai, 2016.

SANTOS, Ione Barbosa dos; LEITE, Franciéle Marabotti Costa; AMORIM, Maria Helena Costa; MACIEL, Paulete Maria Ambrósio; GIGANTE, Denise Petrucci. Violência contra a mulher na vida: estudo entre usuárias da Atenção Primária. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 1935-1946, 2020.

SAVAGE, Grant T.; NIX, Timothy W.; WHITEHEAD, Carlton J.; BLAIR, John D. Strategies for assessing and managing organizational stakeholders. **Academy of Management Executive**, v. 5, n. 2, p. 61-75, 1991.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SSP DF). Violência contra a mulher. Disponível em: <http://www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/>

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER. Observatório da Mulher. Formas de violência doméstica. Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/tipos-de-violencia-2/>

SCHWARTZ, Jonathan. O impacto da capacidade estatal na aplicação de políticas ambientais: O caso da China. **The Journal of Environment & Development**, v. 12, n. 1, pág. 50-81, 2003.

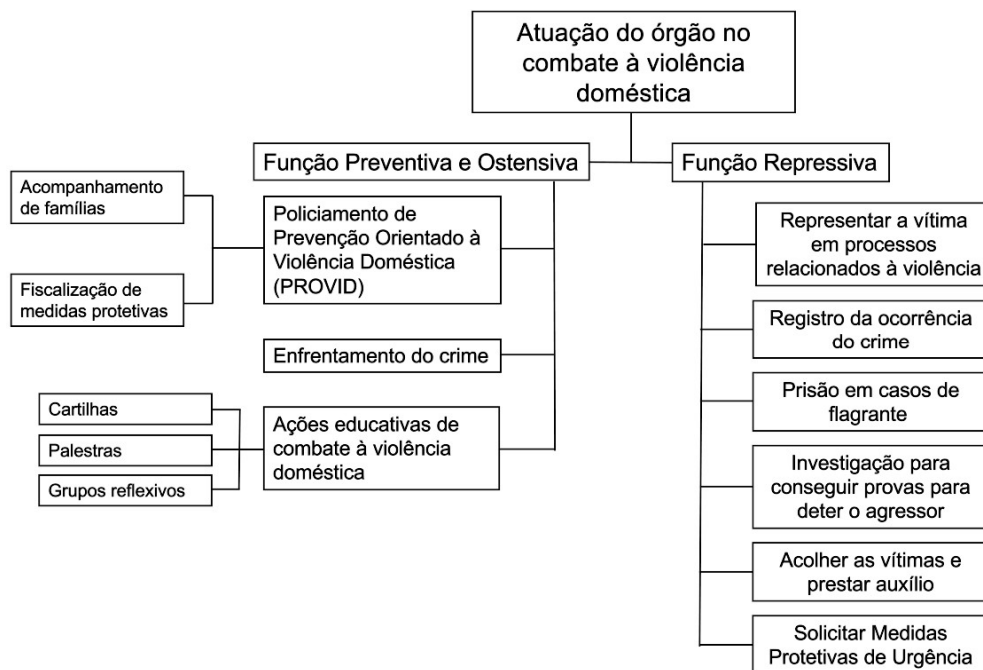
STAKE, Robert E. Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam. Porto Alegre: Penso, 2011. *E-book*. Disponível em: Minha Biblioteca

XUN, W.; RAMESH, M.; HOWLETT, M. Policy capacity: A conceptual framework for understanding policy competences and capabilities. **Policy and Society**, v. 34, n. 3-4, p. 165- 171, 2015.

APÊNDICES

Apêndice A – Árvores de Categorias

Categoria A: Atuação do órgão no combate à violência doméstica



“Descreva a atuação do órgão no combate à violência doméstica”

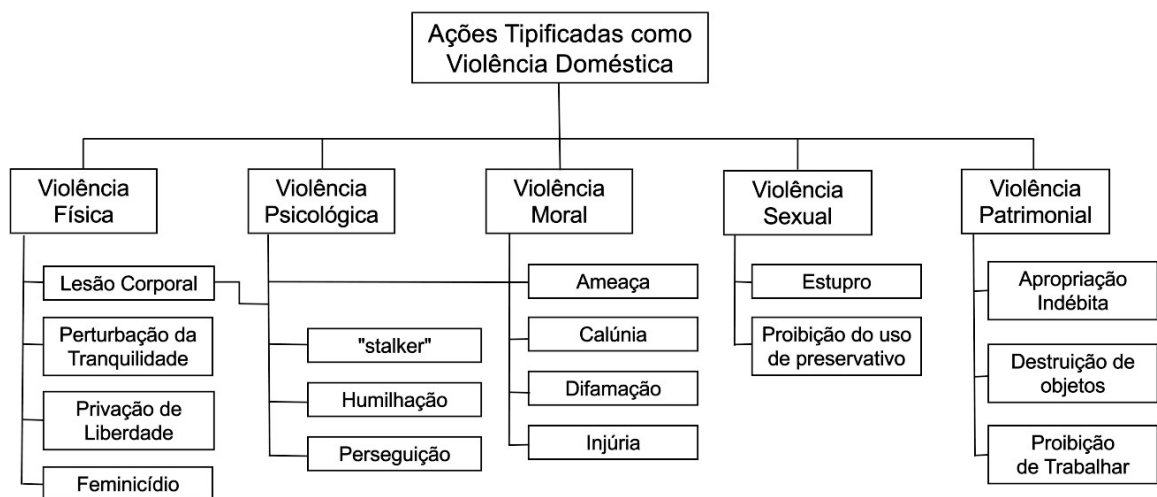
- 1) Função Preventiva e Ostensiva: "dentro da Constituição da Polícia Militar é função ostensiva e preventiva" (entrevistado 5); "a violência doméstica é uma situação que o policial militar vai ter que lidar com ela, quer a prevenção, quer na intervenção repressiva, quer nos danos que a gente vai ver circulando aí na sociedade" (entrevistado 6)
 - a) PROVID: "a própria PM tem um projeto que chama PROVID [...], que ela acompanha esses casos" (entrevistado 1); "Então o Provid é um programa criado para essa prevenção, né? a Polícia Militar tenta fazer com que se previna crimes dessa natureza, então quando a gente fica sabendo que algum núcleo familiar que esteja sofrendo, que seja um local potencial de que aconteça um crime de violência familiar, doméstica, a gente trabalha na naquele núcleo fazendo visitas" (entrevistado 3);
 - i) Acompanhamento de famílias: "a gente passa a acompanhar essas famílias fazendo visitas preventivas para que não tenha reincidência" (entrevistado 5); "Quando a Polícia Militar toma conhecimento disso, através desse programa Provid, policiais começam a fazer rondas preventivas e visitas solidárias naquele núcleo familiar que esteja acontecendo tal situação" (entrevistado 3)

- ii) Fiscalização de Medidas Protetivas: “E também para que seja garantida uma medida protetiva de urgência” (entrevistado 5)
- b) Enfrentamento do Crime: "A Polícia Militar ela, no geral, ela é o primeiro órgão a enfrentar qualquer tipo de crime" (entrevistado 2); " Polícia Militar normalmente é a primeira força policial, primeiro órgão do Estado que atende essas vítimas de violência" (entrevistado 2); “Agora na rua também é a Polícia Militar atende os chamados flagrantes, né? que aí liga no 190 e aí vai atrás no local pra ver qual que é a situação, se é resolvido no local, se tem necessidade de conduzir para a delegacia” (entrevistado 5); "eu nem consigo pensar hoje como seria a atuação policial militar sem uma relação com a violência doméstica, inclusive porque desde 2019 o nosso maior índice de chamados, isso eu estou dizendo de 190, né?" (entrevistado 6)
- c) Ações educativas de combate à violência doméstica:
 - i) Cartilhas: “temos cartilhas, muitas cartilhas também acerca da temática” (entrevistado 10);
 - ii) Palestras: “o Provid, o policiamento do Provid ele é setorizado, é dividido de acordo com as regiões administrativas, então existem muitas ações que são feitas por esses órgãos de caráter preventivo, então é feito palestras” (entrevistado 6); “Provid recebemos muitos casos, quando nós vamos fazer palestras, ou vamos dar, olha, fazer instrução, dar instrução, palestra, a gente vai para uma roda de debate, qualquer oportunidade que a gente tem com o público, sempre aparece caso” (entrevistado 6)
 - iii) Grupos reflexivos: “alguns convênios com a Secretaria de Justiça, por exemplo, pra caminhar pra a gente as mulheres vítimas de violência doméstica pra participarem dos grupos reflexivos, que chamam projeto renovação, esse projeto renovação é uma política pública da Defensoria, que é um projeto voltado para educação e direitos e pra promoção de saúde mental" (entrevistado 10)
- 2) Função Repressiva: "a Polícia Civil tem uma atuação repressiva mesmo, a gente normalmente atua quando o crime acontece, o crime acontece ele chega pra gente, aí o nosso papel é o como desenrola a partir daí" (entrevistado 4/1)
 - a) Representar a vítima em processos relacionados à violência: “"A Defensoria Pública tem uma previsão na lei Maria da Penha de atuar na representação da mulher nos processos que tramitam na Vara de violência doméstica" (entrevistado 11); "Defensoria pública também vai atuar a favor dessas mulheres nas varas de família, então se ela precisa de uma guarda, se ela precisa de um divórcio, se ela precisa de alimentos a Defensoria Pública também vai fazer a representação processual dela" (entrevistado 11)
 - b) Registro da ocorrência do crime: “praticamente eu diria que não há 1 dia que não é registrado uma ocorrência aqui [...], não passa um dia sem ter sido registrado uma ocorrência que envolva violência doméstica familiar contra a mulher” (entrevistado 7)
 - c) Prisão em casos de flagrante: “Agora na rua também é a Polícia Militar atende os chamados flagrantes, né? que aí liga no 190 e aí vai atrás pra fazer o, como é que fala? no local pra ver qual que é a situação, se é resolvido no local, se tem necessidade de conduzir para a delegacia, então nesse sentido" (entrevistado 5); “a Polícia Militar esporadicamente pode trabalhar também repressivamente, em caso de flagrante delito” (entrevistado 3)
 - d) Investigação para conseguir provas para deter o agressor: “o registro é feito, o flagrante é feito, ou enfim, o que quer que seja, e aí a partir daí se dá uma

investigação para que existam inquérito policial ou um termo circunstanciado, dependendo do crime, no caso de Maria da Penha é inquérito policial, e isso seja investigado, a gente conseguir provas, junte tudo isso para que a pessoa eventualmente seja condenada" (entrevistado 4/1)

- e) Acolher as vítimas e prestar auxílio: "também a função de tentar auxiliar a mulher para minimizar os efeitos, né? do fato, assim, oferecer as políticas públicas existentes, os acolhimentos que a mulher pode ter depois desse fato" (entrevistado 4/2); "em geral é a porta de entrada que as vítimas se valem para procurar o auxílio do Estado" (entrevistado 8)
- f) Solicitar Medidas Protetivas de Urgência: "Hoje mesmo, pela manhã, já fizemos aqui uma ocorrência, encaminhamos ao poder judiciário uma solicitação de medidas protetivas" (entrevistado 7); "a gente tem visto também uma eficiência muito grande junto ao judiciário, no trabalho que é feito junto ao judiciário, pra cumprir prisões preventivas em relação àqueles que descumprem medidas protetivas de urgência" (entrevistado 7);

Categoria B: Ações tipificadas como Violência Doméstica

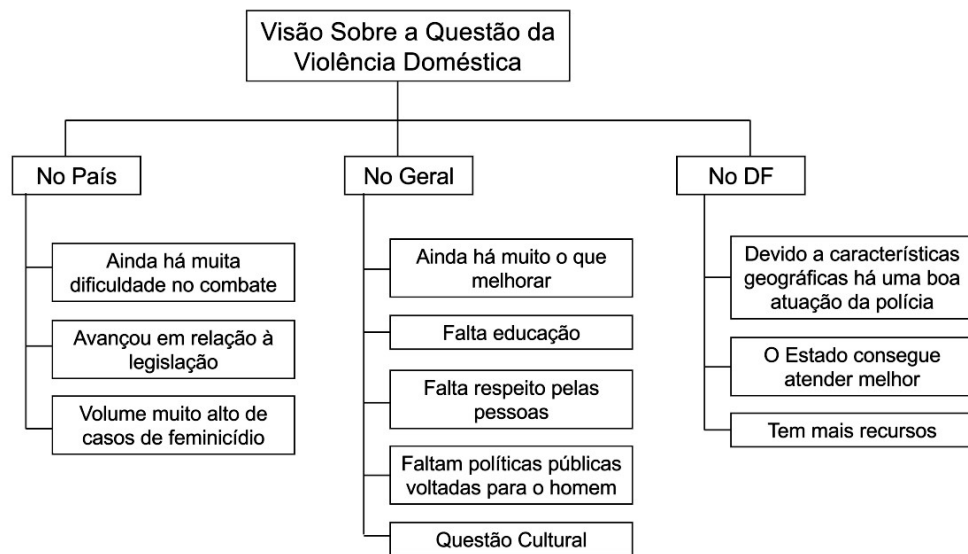


“Quais ações são tipificadas como violência contra a Mulher?”

- 1) Violência Física: "A violência física, que a que é mais conhecida" (entrevistado 2); "as agressões físicas, aquelas comumente que a gente conhece, que é o tapa ou puxão de cabelo, o empurrão, o próprio feminicídio" (entrevistado 10)
- Lesão Corporal
 - Perturbação da Tranquilidade:
 - Privação de Liberdade:
 - Feminicídio:
- 2) Violência Psicológica: "eu falo que a violência psicológica, na minha opinião, ela está presente em todas, né? eu não consigo entender como que alguém submetido uma sessão de espancamento sem que isso também seja uma tortura psicológica" (entrevistado 6); "Ameaça, a perseguição, o monitoramento, isso caracteriza muito bem a violência psicológica" (entrevistado 6); "E na minha opinião uma também bem importante é a psicológica, que aí: humilhação, insulto, quando isola, quando persegue, perseguição contumaz, essas ameaças" (entrevistado 11)

- a) Ameaça: “violência psicológica também é uma delas, através de ameaças” (entrevistado 3);
 - b) Lesão Corporal: “a violência física, que aí essa violência física quando chega no extremo, que ele deixa marcas, né?” (entrevistado 5)
 - c) “Stalker”: “hoje também tem tipificações que são novas, como “stalker”, que é aquela perseguição, aquela perturbação reiterada, ameaça, injúria e a própria perturbação também da tranquilidade” (entrevistado 10)
 - d) Humilhação:
 - e) Perseguição:
- 3) Violência Moral: “A moral, que é injúria, calúnia e difamação” (entrevistado 11)
- a) Ameaça:
 - b) Calúnia:
 - c) Difamação
 - d) Injúria
- 4) Violência Sexual: “A violência sexual eu acho que ela é mais ilustrativa, né? Seria essa forma de obter, de importunar sexualmente ou força a vítima a ter uma relação sexual” (entrevistado 6); “A sexual, que é, enfim, quando pressiona o outro para fazer sexo” (entrevistado 11)
- a) Estupro
 - b) Proibição do uso de preservativos: “Quando exige práticas que a pessoa não gosta, até mesmo se a pessoa negar o uso do preservativo, e também tem homens que proíbem, né? O método contraceptivo, também é violência sexual” (entrevistado 11)
- 5) Violência Patrimonial: “tem a violência de natureza financeira, né? que às vezes é uma apropriação indébita, às vezes o próprio furto ali no contexto da relação” (entrevistado 10); “Patrimonial e econômica, que vai desde o controle do dinheiro até não ter permissão para fazer determinadas compras, destruição de objetos, proibição de trabalhar, homens que ocultam bens e propriedades, essas coisas...” (entrevistado 11)
- a) Apropriação Indébita:
 - b) Destruição de Objetos: “outra hipótese é violência patrimonial, que no caso é como o homem não bate na mulher, mas quebra o celular dela, destrói as coisas dela, né? pra atingir diretamente” (entrevistado 5)
 - c) Proibição de Trabalhar: “E uma também que é muito comum é a violência econômica, no caso cara não deixa a mulher trabalhar, não deixa ela ter o dinheiro dela, ou se ela ganha dinheiro ele fica com todo o dinheiro, né? e ela não tem essa liberdade, né? de trabalhar com o dinheiro dela, né? e também às vezes nem consiga sair de casa para poder trabalhar” (entrevistado 5)

Categoria C: Visão sobre a questão da violência doméstica



“Como você enxerga a questão da violência contra a mulher atualmente no país? E no DF?”

1) No País:

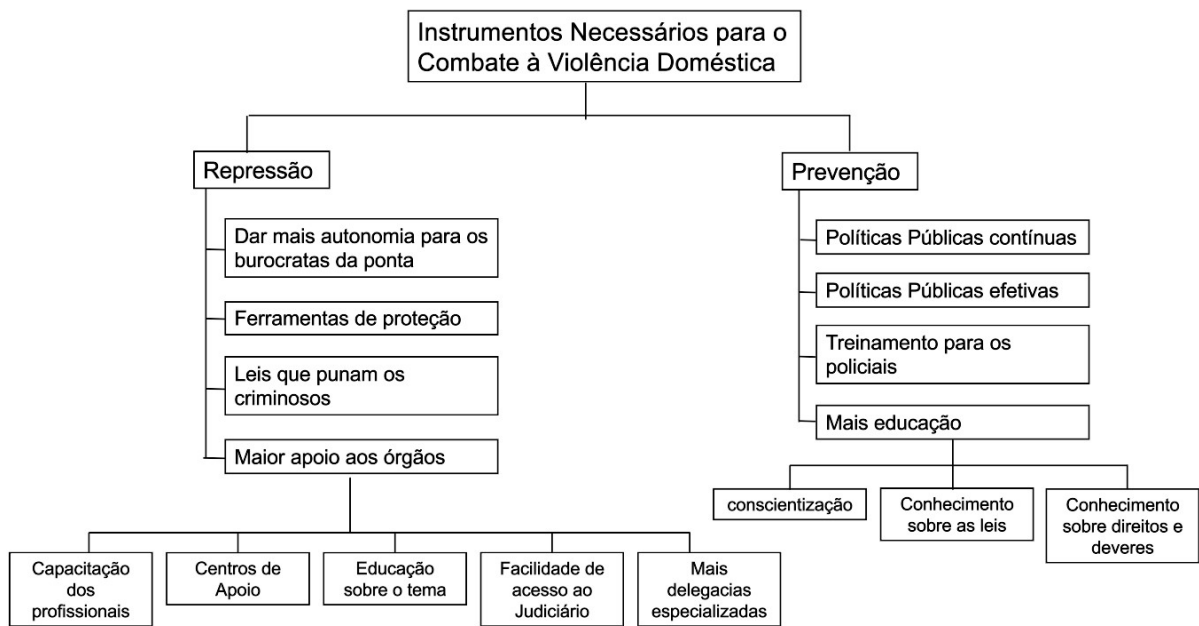
- a) Ainda há muita dificuldade no combate: “agora no restante do país eu acredito que tem muito mais dificuldades” (entrevistado 5); “Isso tem diminuído, mas não quer dizer que seja um problema que vai passar, nunca, nunca vai passar, isso é algo que sempre a gente vai viver na sociedade, e que sempre tem que ser coibido” (entrevistado 7)
- b) Avançou em relação à legislação: “Tivemos diversas evoluções, então ela está em constante alteração e evolução, com mudanças de quebra de medida protetiva ser crime” (entrevistado 2); “antes a maior parte das situações de violência doméstica, pelo nosso ordenamento jurídico, eram considerados de menor potencial ofensivo, então por exemplo não era possível nem mesmo a prisão em flagrante do agressor. A lei Maria da Penha ela já mudou esse quadro” (entrevistado 8); “trouxe outros meios também de proteção a essa mulher, como por exemplo a possibilidade de medidas protetivas, explica que as políticas públicas de combate à violência doméstica deve ser uma prioridade, então eu imagino que principalmente a partir da lei Maria da Penha já se caminhou muito para uma evolução” (entrevistado 8)
- c) Volume muito alto de casos de feminicídio: “o Brasil é o quinto país no ranking de feminicídio, né? então a gente tem um volume muito alto de feminicídio no Brasil” (entrevistado 4/1)

2) No Geral: “Eu enxergo como uma pandemia em paralelo” (entrevistado 11)

- a) Ainda há muito o que melhorar: “eu acho que a gente evoluiu bastante, mas tem muito a evoluir ainda” (entrevistado 3); “a partir da lei Maria da Penha já se caminhou muito para uma evolução, mas a gente ainda não está em condições ideais” (entrevistado 8); “não é uma questão de alterar lei, é a questão de trazer políticas públicas que executem as previsões que já estão determinadas na própria lei Maria da Penha” (entrevistado 8)
- b) Falta educação: “a gente está tentando evoluir nesse sentido, só que enquanto não houver essas políticas públicas voltadas para a educação do homem nós não vamos sair desse patamar” (entrevistado 4/2)

- c) Falta respeito pelas pessoas: “eu enxergo que se tivesse o respeito ao ser humano muitas coisas não aconteceriam, não se precisaria de tantas leis pra se punir” (entrevistado 3)
 - d) Faltam políticas públicas voltadas para o homem: “a gente tem que voltar a política pública para combate do criminoso é contra o criminoso” (entrevistado 4/1); “não acontece isso e não vai acontecer isso essa diminuição, porque? enquanto não houver a educação do homem, os programas de políticas públicas voltadas para o homem, a psicoterapia, uma série de serviços voltados para ele, para educação dele, pra mudança de cultura, de hábitos” (entrevistado 4/2);
 - e) Questão Cultural: “Por outro lado também, eu vejo ainda muitas dificuldades, né? e falando como mulher também, eu vejo que apesar dessas iniciativas o machismo é uma questão histórica, né? Secular, então vai precisar de um tempo ainda para que a gente consiga fazer um exercício que atinja a real necessidade da mulher de ser reconhecida dentro de um parâmetro de igualdade” (entrevistado 6); “Eu acho que é um, é algo cultural, é uma herança maldita” (entrevistado 7); “A gente consegue aparar essa, a gente consegue fazer uma contenção leve, só que é um problema muito mais, assim, de contexto social, histórico” (entrevistado 9)
- 3) No DF: “o trabalho conjunto aqui ele é excelente, e é óbvio que tem que sempre melhorar, mas comparado com que eu vejo em outros estados Brasília tá bem a frente” (entrevistado 2)
- a) Devido a características geográficas há uma boa atuação da polícia: “eu acredito que no DF nós temos uma situação muito boa e até, e deveria ser mesmo pelo nosso tamanho territorial” (entrevistado 2); “aqui no Distrito Federal de certa forma a polícia atende mais, tem um pouco, chega um pouco mais na população, né? Porque, devido a relevo, né? que facilita a gente chegar em todos os locais, e também um acesso” (entrevistado 5); “a dimensão do nosso território, geograficamente nós somos muito pequeno” (entrevistado 6)
 - b) O Estado consegue atender melhor: “No Distrito Federal a gente tem umas particularidades que facilita bastante o avanço em diversos setores. No que se trata de violência doméstica, eu vejo que existem muitas iniciativas integradas entre órgãos de segurança, entre os sistemas de justiça, que trabalha questões de prevenção junto à sociedade, e nas comunidades locais” (entrevistado 6)
 - c) Tem mais recursos: “Existem muitos equipamentos de enfrentamento a violência doméstica que funciona de forma articulada, e obviamente que a questão dos números de serviços, delegacias especializadas, juizados, promotorias especializadas, um policiamento especializado” (entrevistado 6)

Categoria D: Instrumentos necessários para o combate à violência doméstica

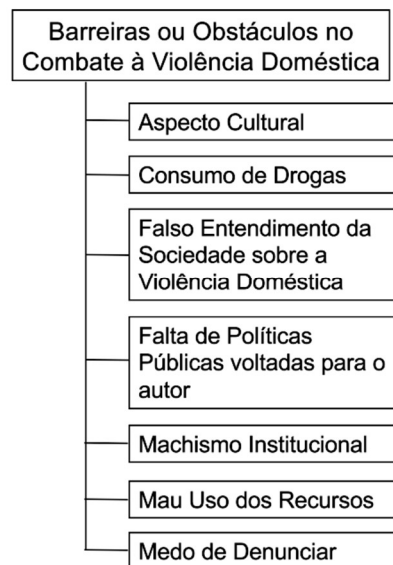


“O que é necessário para que o Estado possa combater a violência contra a mulher?”

- 1) Repressão: “acho que o Estado quando ficar sabendo de situações como essa tem que reprimir o mais logo possível, até pra servir de exemplo para outros, para que outros não cometam o mesmo crime” (entrevistado 3)
 - a) Dar mais autonomia para os burocratas da ponta: “o que o Estado poderia fazer a mais é dar mais instrumentos para gente poder agir nesse quesito, dar mais autonomia” (entrevistado 1)
 - b) Ferramentas de proteção: “uma das ferramentas mais importantes que existiu aí é exatamente a medidas protetivas de urgência, isso daí foi algo transformador” (entrevistado 7)
 - c) Leis que punam os criminosos:
 - d) Maior apoio aos órgãos:
 - i) Capacitação dos profissionais: “há necessidade de se capacitar os profissionais das diversas áreas de atuação, para que receba, né? Essas mulheres, bem como também a própria comunidade, a sociedade, inserir todo mundo nessa equação aí da solução penso que seria importante” (entrevistado 10); “capacitar os profissionais de saúde, capacitar os profissionais da segurança, que a gente ainda tem uma incompreensão muito grande do que é violência contra a mulher, do que é violência baseada no gênero, pelos agentes do Estado” (entrevistado 11)
 - ii) Centros de Apoio:
 - iii) Educação sobre o tema:
 - iv) Facilidade de acesso ao Judiciário: “também na parte de criação de Defensorias Públicas, porque acesso à justiça aqui no Brasil é um problema muito sério [...], então ter uma Defensoria Pública que fosse especializado em atender vítimas de violência doméstica” (entrevistado 8)
 - v) Mais delegacias especializadas: “fortalecimento da parte criminal, seja é aumentando as delegacias, as Deams, né? as delegacias especiais de atendimento à mulher, aumentando a quantidade, aumentando em estrutura as que existem, em estrutura quando eu digo é trazer mais

- servidores pra elas, né? trazer mais unidades e deixar cada unidade, com condições ideais de funcionamento” (entrevistado 8)
- 2) Prevenção: “Primeiro lugar, eu entendo que há de se trabalhar violência doméstica, de forma preventiva e aí a gente vai ter que pensar em políticas ligadas a educação, ligadas a saúde” (entrevistado 6); “o ideal é eu acho que para ser mais efetivo no enfrentamento à violência contra a mulher o Estado deveria investir mais nas políticas é de prevenção e de educação” (entrevistado 11)
- a) Políticas Públicas contínuas: “é tão fundamental que essas políticas elas não estejam ligadas a um governo, que elas estejam ligadas ao Estado, sabe? Que essas coisas tenham continuidade, que independente do partido que ganhe, de quem tá governando, de quem é a bola da vez, de que esses projetos, que essas iniciativas, de que esses programas tenham segmento” (entrevistado 6)
- b) Políticas Públicas efetivas: “pra gente fazer uma política pública correta a gente tem que pensar em prevenção, em articulação, em continuidade, em capacitação profissional, em acompanhamentos que seja realizados de maneira que atenda essa pessoa” (entrevistado 6); “políticas públicas efetivas, né?” (entrevistado 10); “o Estado deveria investir mais nas políticas é de prevenção e de educação”. “Mas uma efetiva, né?” (entrevistado 11)
- c) Treinamento para os policiais: “primeiro é treinamento, né? ensinar o policial militar a identificar essas informações, conduzir essa situação para a delegacia” (entrevistado 5)
- d) Mais educação: “A lei Maria da Penha ela prevê nas escolas, na educação básica esse conteúdo agora que é o conteúdo de violência contra a mulher, que hoje é obrigatório nas escolas, públicas e particulares, eu acho que o Estado ele pode trabalhar muito essa questão” (entrevistado 3); “o que é necessário e que hoje eu acho que é mais efetivo é fazer um trabalho de base, essa questão tem que começar a ser tratada na escola, é de pequenininho” (entrevistado 9); “eu preciso trabalhar com prevenção e com educação em direitos, então eu preciso capacitar funcionários de todo o Estado para compreender o que é violência contra a mulher, o que é uma questão de gênero, e também fomentar essa discussão, esse debate, na própria sociedade, nas escolas” (entrevistado 11)
- i) Conscientização: “É necessário maior educação, isso é um crime que exige uma mudança de comportamento do homem para com a mulher, a mulher também entender o que sofre as violências” (entrevistado 2); “trabalhar a causa da violência contra a mulher é trabalhar ao machismo, e para trabalhar o machismo, mudar estruturas sociais” (entrevistado 11)
- ii) Conhecimento sobre as leis:
- iii) Conhecimento sobre direitos e deveres: “trazendo para o lado do Estado, eu acho que seria na escola, né? uma educação de base, do tipo, né? se ensine para as meninas, né? o que que é essa violência e o que não pode ser aceito, e que se ensine para os meninos também, né? como deve ser tratado ou não” (entrevistado 9); “Então é algo que tem que ser trabalhado também na sociedade para que a mulher procure a polícia quando se sentir ameaçada” (entrevistado 7)

Categoria E: Barreiras ou obstáculos no combate à violência doméstica



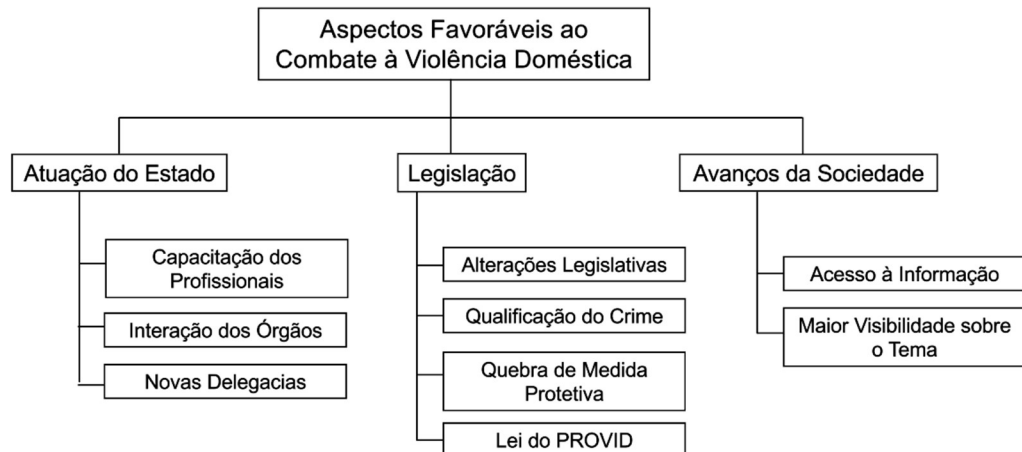
“Em sua opinião, quais são as barreiras ou obstáculos no combate à violência contra a mulher?”

- 1) Aspecto Cultural: “Nessa estrutura cultural, a mulher acredita que precisa de um marido, que precisa de um companheiro para ser bem vista na sociedade, então acredito que seja uma barreira”. “mas em muitos caso a mulher não quer” (entrevistado 2); “Principalmente o aspecto cultural” (entrevistado 7); “Acho que o principal é o cultural mesmo, porque a gente tem uma cultura de naturalização da violência doméstica” (entrevistado 8); “Então, assim, o problema é esse, muitas vezes a mulher mesmo não enxerga a violência como devia enxergar” (entrevistado 9); “essa cultura machista e hierarquizante, né? Corroborar muito, é um obstáculo muito grande pra essa proteção da mulher, pra que a mulher denuncie” (entrevistado 10)
- 2) Consumo de Drogas: “Bebida alcoólica, droga (não que a bebida não seja), mas a maioria é isso. Quando a gente chega em uma ocorrência, as pessoas estão sob algum efeito de alguma droga” (entrevistado 1)
- 3) Falso Entendimento da Sociedade sobre a Violência Doméstica: “as principais barreiras é o falso entendimento da sociedade sobre a violência contra a mulher” (entrevistado 5); “essa dificuldade de enxergar a violência doméstica como um fenômeno real de impactos que vão além” (entrevistado 6)
- 4) Falta de Políticas Públicas voltadas para o autor: “você pode ver que se você procurar não tem uma, não tem uma campanha focando na educação do autor, da masculinidade, não tem, não existe isso, isso não é discutido, isso não é dito, isso não é falado” (entrevistado 4/1)
- 5) Machismo Institucional: “o machismo institucional é uma barreira, porque ele influencia em todo o desenho institucional dos equipamentos que estão responsáveis pela recepção dessa temática, então a gente tem uma banalização do fenômeno da violência contra a mulher” (entrevistado 11)
- 6) Mau Uso dos Recursos: “o mau uso dos recursos, porque recurso a gente tem de mais, a lei é muito boa, a lei é muito boa e os programas que o governo oferece, a rede de proteção ela é muito bem equipada, então assim, a mulher que hoje decide realmente sair do ciclo de violência ela tem todo o suporte” (entrevistado 9); “não é falta de equipamento, não é falta de pessoal capacitado, eu acho que o uso pela própria população é ruim” (entrevistado 9); “mas as mulheres têm uma participação muito forte na propagação dessa violência, então a mulher muitas vezes ela não

se enxerga como sujeito de direitos e ela faz um péssimo uso dos dispositivos que a lei coloca em favor dela” (entrevistado 9);

- 7) Medo de Denunciar: “porque que ela não coragem, ou então porque que ela denuncia uma primeira vez e não tem coragem de dar continuidade, a prosseguir com isso, eu acho que esse é um problema” (entrevistado 2);

Categoria F: Aspectos favoráveis ao combate à violência doméstica



“E quais os aspectos que têm contribuído para o combate à violência doméstica?”

1) Atuação do Estado:

- a) Capacitação dos Profissionais: “capacitação dos policiais” (entrevistado 2)
- b) Interação dos Órgãos: “a interação dos órgãos nesse enfrentamento” (entrevistado 2); “a cooperação entre a Polícia Militar e o judiciário” (entrevistado 5); “acho que o que mais tem contribuído é essa rede de proteção, é o trabalho conjunto, é o trabalho, assim, posterior a denúncia” (entrevistado 9)
- c) Novas Delegacias: “Implantação de novas delegacias” (entrevistado 2)

2) Legislação:

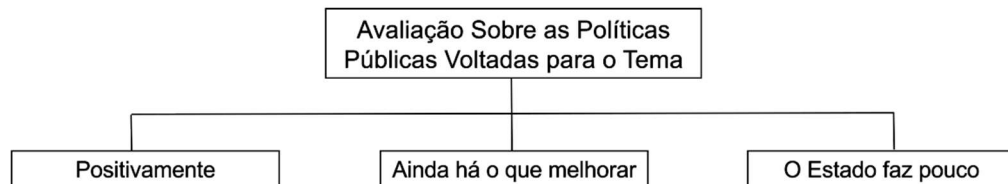
- a) Alterações Legislativas: “As próprias alterações legislativas mesmo como mencionei, né? outras alterações legislativas, trazendo mais poder de polícia, tem algumas outras medidas, que ainda que não sejam medidas legais, mas administrativas” (entrevistado 7); “eu acho que essas políticas públicas recentes, como eu falei, a própria lei Maria da Penha” (entrevistado 8)
- b) Qualificação do Crime: “a lei Maria da Penha ela trouxe um outro enfoque para tudo isso, trouxe outros tipos de pena e trouxe outros elementos” (entrevistado 4/1)
- c) Quebra de Medida Protetiva: “a evolução da Lei Maria da Penha, uma grande inovação, foi essa quebra de medida protetiva ser crime” (entrevistado 2)
- d) Lei do PROVID: “o Provid ter virado lei, porque fortalece o trabalho, essa política pública” (entrevistado 2)

3) Avanços da Sociedade: “As pessoas estão entendendo mais, que que é um relacionamento tóxico, qual é o limite da toxicidade do abusivo” (entrevistado 4/1)

- a) Acesso à Informação: “a informação ela tem alcançado um número maior” (entrevistado 6); “eu vejo que tem avançado bastante no que diz respeito a prestar uma informação, né? prestar o esclarecimento sobre os serviços” (entrevistado 6)

- b) Maior Visibilidade sobre o Tema: “Hoje o Distrito Federal tem uma secretaria de políticas para mulheres, então é uma secretaria autônoma, então eu acho que isso já demonstra pelo menos a visibilidade do tema” (entrevistado 8); “é a visibilidade do tema, então cada vez mais esse tema está em pauta, esse tema é considerado socialmente relevante e as mulheres e as pessoas estão tendo mais informações a respeito do que é violência contra a mulher” (entrevistado 11)

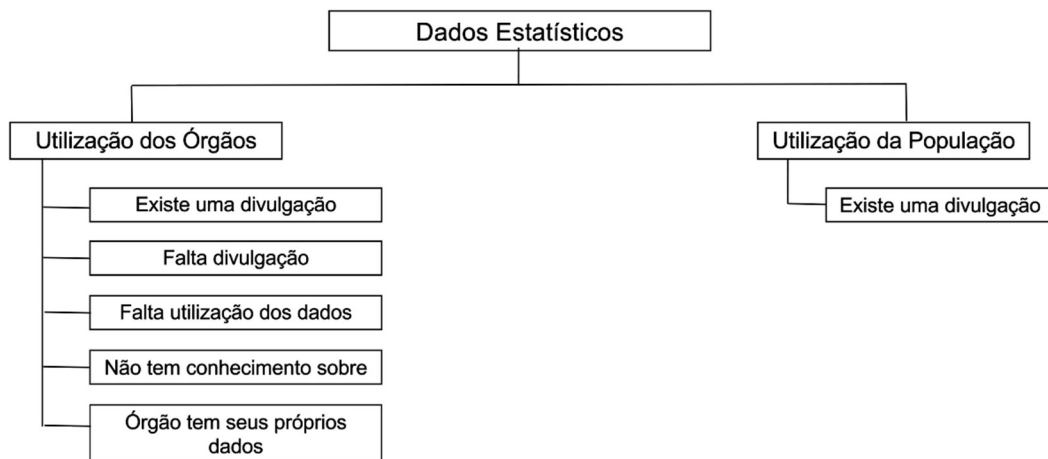
Categoria G: Avaliação sobre as políticas públicas voltadas para o tema



“Qual é a sua avaliação sobre as políticas públicas voltadas para esse tema?”

- 1) Positivamente: “A minha avaliação, se for falar da política pública que eu trabalho é 10” (entrevistado 2); “Eu acredito fielmente que o trabalho bem feito de acompanhamento desses policiais militares a essas vítimas de violência tem efeito tanto que até o momento nenhuma mulher que era acompanhado pelo Provid sofreu feminicídio” (entrevistado 2); “De maneira geral, as políticas públicas têm sido boas, têm sido boas” (entrevista 7); “eu particularmente acho excelente” (entrevistado 9)
- 2) Ainda há o que melhorar: “Eles têm uma delegacia especializada, tem um fórum especializado, tem uma casa de apoio à mulher brasileira, só que as instituições não funcionam muito bem assim na prática” (entrevistado 1); “parece que no Brasil a única política, assim, as políticas públicas em geral estão muito fracas” (entrevistado 5); “eu acredito que nós avançamos, mas eu ainda sinto falta de um engajamento maior entre secretarias” (entrevistado 6); “Então eu entendo que as políticas públicas precisam ser desenvolvidas de forma a favorecer a ida, a busca ativa dessas pessoas, a escuta dessas pessoas [...], então todo esse caminho de reconhecimento desde o início do projeto dessa política até o seu desenvolvimento a gente precisa escutar a quem isso vai servir, eu digo assim, não adianta a gente propor um tratamento muito bom se o remédio muito caro” (entrevistado 6)
- 3) O Estado faz pouco: “o Estado, eu acho que ainda não faz muito em relação, já faz alguma coisa, mas acho que poderia fazer mais” (entrevistado 3); “Eu considero insuficientes, deficitárias” (entrevistado 11); “a gente ainda tem uma baixíssima adesão à capacitação, então enquanto houver resistência por parte do Estado em capacitar os seus agentes, os seus burocratas, para que eles compreendam o fenômeno estudado, a gente vai ter dificuldade de enfrentamento da temática” (entrevistado 11)

Categoria H: Dados estatísticos



“Como você avalia os dados estatísticos sobre os casos de violência doméstica contra a mulher? Eles são disponibilizados para o planejamento de operações?” e “Os dados sobre a violência doméstica são divulgados para a população? Os dados são de fácil acesso?”

1) Utilização dos Órgãos:

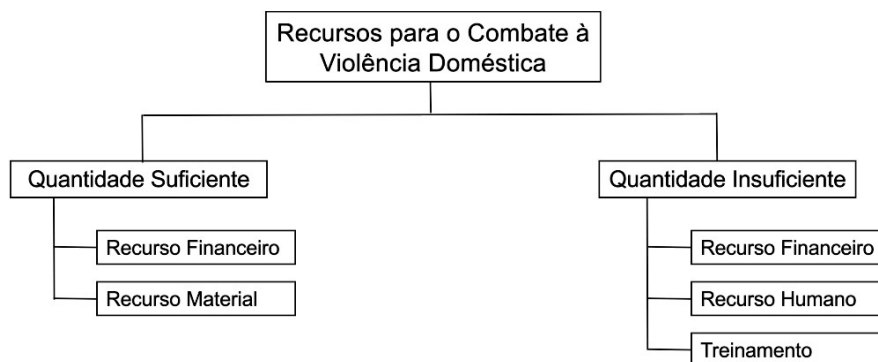
- a) Existe uma divulgação: "pra ter acesso à estatística mesmo, assim, com as porcentagens e a aferição maior tem que ser num centro de políticas públicas, que a gente tem aqui na PMDF, lá eles disponibilizam isso todo mês todo, é um dado bem acessível" (entrevistado 5); "aqui a realidade do Distrito Federal eu acho que, eu considero que a gente tem uma realidade privilegiada em relação à acesso a dados estatísticos" (entrevistado 8);
- b) Falta divulgação: "Dados estatísticos é, assim, não são repassados, a gente não tem esses dados estatísticos, para todo o policial de ponta que está trabalhando ali no problema de frente ali" (entrevistado 3); "de um modo geral para a gente pelo menos aqui no nosso setor não é disponibilizado não, mas se a gente quiser a gente vai ter que estudar e ir atrás" (entrevistado 10)
- c) Falta utilização dos dados: "eu acho que também existe uma cultura dos próprios administradores, né? dos próprios gestores públicos de pouca pesquisa nesse sentido, os próprios agentes públicos, por mais que o dado esteja disponível, eles não articulam esses dados para o desenvolvimento de seus projetos, de desenvolvimento de seus trabalhos" (entrevistado 11)
- d) Não tem conhecimento sobre: "Dentro da Polícia Militar eu desconheço, mas o Provid talvez tenha acesso a esses números" (entrevistado 3)
- e) Órgão tem seus próprios dados: "a gente aqui tem estatística nossa [...], a gente tem como fazer essa nossa avaliação local e também a das outras regiões administrativas" (entrevistado 5); "nós temos um sistema da Polícia Militar, que é um banco de dados aí nosso, né? que a gente consegue fazer o registro de todas as ocorrências" (entrevistado 6); "aqui na PCDF por exemplo a gente tem um departamento inteiro só de estatística, então se a gente precisa de uma pesquisa mais elaborada, que demoraria demais tempo, que precisaria de fontes que a gente teria dificuldade por conta própria a gente mexer, a gente pode solicitar pra esse departamento que faz essa pesquisa" (entrevistado 8); "Hoje a gente tem o próprio departamento da polícia de estatística" (entrevistado 9); "a minha seção trabalha com feminicídios e com estupros, então eu sei quantos feminicídios tiveram, quantas tentativas tiveram, então

assim, a questão dos dados, eu acho que ela é bem, é bem, a gente tem um bom controle disso" (entrevistado 9)

2) Utilização da População:

- a) Existe uma divulgação: "a parte de dados e de informação você encontra sim, tanto na Secretaria de Segurança como na Secretaria da Mulher, você pesquisando você consegue essas informações de uma maneira muito fácil, muito tranquilo" (entrevistado 2); "Tem o mapa da violência que é um serviço do governo federal, que é um anuário, as estatísticas de morte violenta de mulheres que eram considerados mortes violentas de mulheres até vir o feminicídio agora destacar literalmente" (entrevistado 4/2); "A Secretaria Segurança disponibiliza diversos relatórios, né? aí de período e período" (entrevistado 6); "Sim, a polícia tem acesso, a Secretaria de Segurança tem acesso também, [...] Então esses dados são disponibilizados para sociedade" (entrevistado 7); "os dados eu acho que está aí no site, né? da Secretaria de Segurança Pública, enfim, no portal da transparência" (entrevistado 10); "eu acho que no Distrito Federal a gente até tem uma divulgação razoável assim dos dados, a gente tem no próprio site da Secretaria da mulher atualização a respeito de programas de atendimento" (entrevistado 11); "se você jogar na internet 'violência' 'índices de violência doméstica DF' alguma informação vai aparecer. Eu acho, assim, que para quem tem interesse é acessível sim" (entrevistado 9)

Categoria I: Recursos para o combate à violência doméstica

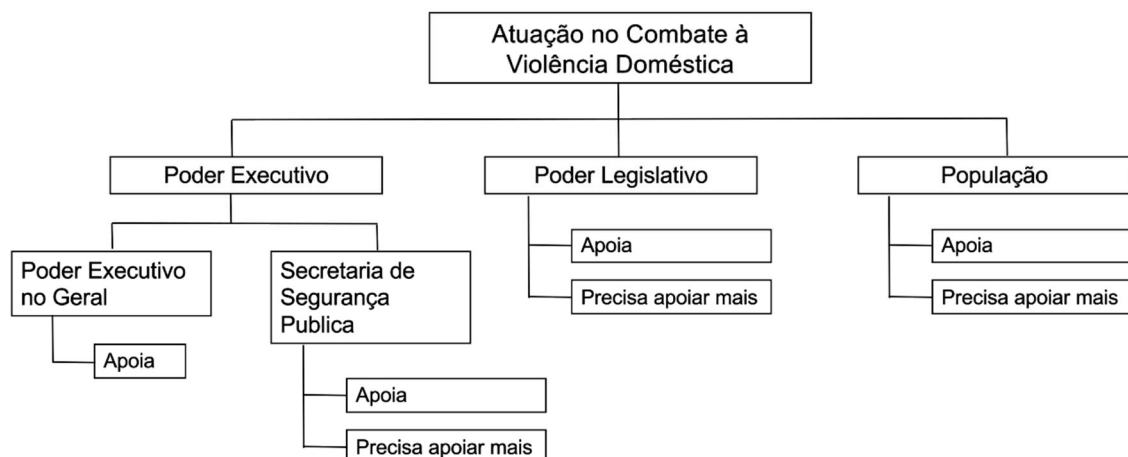


“É disponibilizado recursos para a aplicação das leis e das políticas de combate à violência doméstica?” e “Como você avalia esses recursos? Há uma quantidade de funcionários suficiente?”

- 1) Quantidade Suficiente: "Na Polícia Militar nós temos policiais que são alocados só para esse trabalho do Provid, nós temos treinamento, policiais que são treinados" (entrevistado 2)
- a) Recurso Financeiro: "recursos financeiros é o que tem, é o que o Estado te dar, que é o que? é a viatura policial, o policial que está ali, é o que a gente tem" (entrevistado 3);
- b) Recurso Material: "Em relação a recursos materiais, material escritório, de informática é suficiente para a quantidade de servidores que a gente tem" (entrevistado 8)
- 2) Quantidade Insuficiente:

- a) Recurso Financeiro: "A Defensoria ela investe nessa capacitação, faz cursos, né? Treinamentos, tudo mais, mas não tem ai uma verba específica para trabalhar com mulheres vítimas de violência doméstica não, entendeu? A gente sabe que tem essa verba federal, que teve um corte ai em todas as áreas, mas pra gente não tem não" (entrevistado 10)
- b) Recurso Humano: "eu te falo de escassez humana, né? esse recurso humano que falta, são poucos para muita gente" (entrevistado 3); "A gente não tem gente suficiente pra nada, hoje a gente lida com estelionato e furto, a gente não tem gente suficiente. Então assim, suficiente mesmo, sei lá, tinha que dobrar o quadro da polícia talvez" (entrevistado 4/1); "Existem outras situações que a lei Maria da pena traz funções para a polícia, sendo que não tem quantitativo de policial suficiente para desempenhar tudo aquilo que é requerido pela lei Maria da Pena" (entrevistado 7); "a gente está com efetivo que era pra ter de 15000 pessoas e está atualmente com as 8000"; (entrevistado 5); "Mas a gente precisa contratar gente, a nossa tropa está envelhecida, né? todos os anos tem gente se aposentando, as pessoas morrem, as pessoas a adoecem, as pessoas ficam incapacitadas, nós ficamos 10 anos sem fazer concurso da Polícia Militar" (entrevistado 6); "falando aqui pela DEAM 2, a gente tem um déficit de efetivo, mas em todas as unidades no Distrito Federal também tem esse déficit" (entrevistado 8)
- c) Treinamento: "pra fazer o trabalho da Polícia Militar questão não é investimento. Nesse aspecto é sempre capacitação mesmo, mas investimento ele existe." (entrevistado 2); " a gente precisa urgentemente fazer um investimento de contratação, fazer um investimento em capacitação" (entrevistado 6)

Categoria J: Atuação no combate à violência doméstica



“Como você avalia as políticas adotadas pela Secretaria de Segurança Pública?”, “Como você avalia o apoio político e apoio da sociedade em relação ao combate à violência doméstica?” e “Como você avalia a atuação do poder legislativo e do poder executivo no combate à violência doméstica?”

1) Poder Executivo:

a) Poder Executivo no Geral:

- i) Apoia: "agora o Provid é lei, então houve toda essa parte política para o Provid sair nos moldes do que a Polícia Militar queria, nós somos

consultados, então eu avalio que existe um apoio" (entrevistado 2); "no âmbito do legislativo, no âmbito do judiciário, no âmbito do executivo também, é um tema de muita atenção do ponto do governamental e que tem avançado, eu vejo somente melhorias"; "no âmbito do legislativo, no âmbito do judiciário, no âmbito do executivo também, é um tema de muita atenção do ponto do governamental e que tem avançado, eu vejo somente melhorias" (entrevistado 7); "Eu acho que o executivo também tem desempenhado bem, né? Tem dado suporte para toda a proposta do legislativo" (entrevistado 9)

b) Secretaria de Segurança Pública:

i) Apóia: "Eu acredito que são boas. Assim, tem o aplicativo Viva Flor, tem o trabalho do Provid, da Polícia Civil, elas existem sim. Eu avalio de forma positiva" (entrevistado 2); "A Casa Abrigo funciona, muito" (entrevistado 4/1); "eles têm feito boas, tem boas ideias" (entrevistado 5); "a Ericka Filippelli (Secretária de Estado da Mulher), ela é bem atuante, né? dá pra ver que ela é participativa, recebe a gente do Provid, tem colocado alguns locais para funcionar" (entrevistado 5); "tem sido uma prioridade questões relacionadas à violência doméstica, relacionadas à feminicídio, tem até uma cobrança muito forte em relação a isso"; "Acho excelente também. Acho que segue muito assim a diretrizes do governo federal e assim, essa própria iniciativa, né? da abertura da Deam" (entrevistado 9)

ii) Precisa apoiar mais: "tiveram alguns avanços, acho que a gente teve avanço nas questões tecnológicas principalmente, com a questão da pandemia [...] mas a própria Secretaria de segurança é um, equipamento, que deveria investir muito mais em capacitação de seus profissionais, a gente ainda recebe muita reclamação de violências institucionais praticados nas delegacias" (entrevista 11); "enquanto a gente investir exclusivamente no olhar da segurança pública, no olhar policial, num olhar de positivismo, num olhar de responsabilização do agressor, a gente tira o foco da proteção da pessoa da mulher, a gente tira o foco na prevenção dos episódios de violência, e isso não é Secretaria de Segurança Pública que faz" (entrevistado 11)

2) Poder Legislativo:

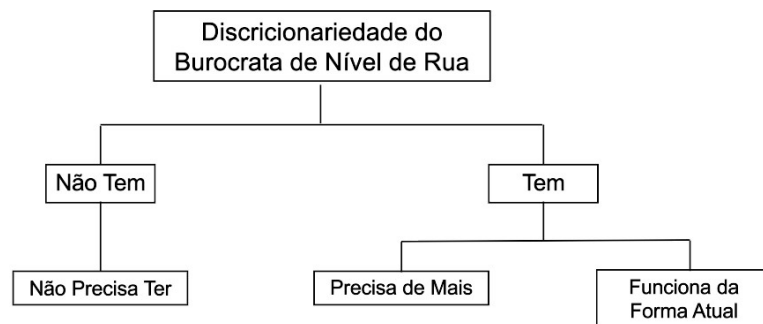
a) Apóia: "O legislativo aprovou a lei, indicou a lei, aprovou, então a mesma resposta (tem apoio)" (entrevistado 2); "tem aumentado socialmente, político acaba que aumenta também, se a sociedade demanda, a partir do momento que existe uma demanda social o político até por interesse político vai se posicionar" (entrevistado 4/1); "no âmbito do legislativo, no âmbito do judiciário, no âmbito do executivo também, é um tema de muita atenção do ponto do governamental e que tem avançado, eu vejo somente melhorias"; "legislativo eu acho que ele faz bem, fez bem o papel de dele, né? as leis de proteção são excelentes, abrangem tudo o que se pensar e muito bem" (entrevistado 9)

b) Precisa apoiar mais: "do legislativo aqui do DF, a gente vê que não tem muita possibilidade de editar porque é uma legislação federal, né? mas assim, poderia ter algumas formas melhores de assistência, tanto pro homem quanto para a mulher" (entrevistado 5); "Existe ainda, eu não tenho sombra de dúvidas que dentro do parlamento deve haver aqueles que dificultam as ações para o desenvolvimento de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher" (entrevistado 6)

3) População:

- a) Apoiar: "Em relação a sociedade, pelo que eu vejo também é bem visto, é bem aceito sim, avalio positivamente também" (entrevistado 2); "Ah, tem aumentado, né? É aquilo que a gente já falou anterior, tem aumentado socialmente" (entrevistado 4/1); "Muito bom mesmo, da sociedade, assim, as pessoas hoje em dia estão denunciando mais" (entrevistado 7); "no âmbito da sociedade, de maneira geral, há um apoio grande da sociedade, né? em comparecer, em testemunhar quando presencia uma situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, então a população apoia" (entrevistado 7); "o da população eu acho que tem melhorado, né? as pessoas têm entendido mais, tem se envolvido mais, assim, tem sido mais comum denúncia de vizinho ou por exemplo" (entrevistado 9)
- b) Precisa apoiar mais: "Há uma dificuldade maior em apoiar quando aquela pessoa obviamente conhece a pessoa do agressor" (entrevistado 7); "Então em relação à sociedade, eu vejo que as pessoas são muito receosas em se envolver [...] em relação à sociedade eu acho que a sociedade ainda tem muito que evoluir nesse sentido" (entrevistado 8)

Categoria K: Discricionariedade do burocrata de nível de rua



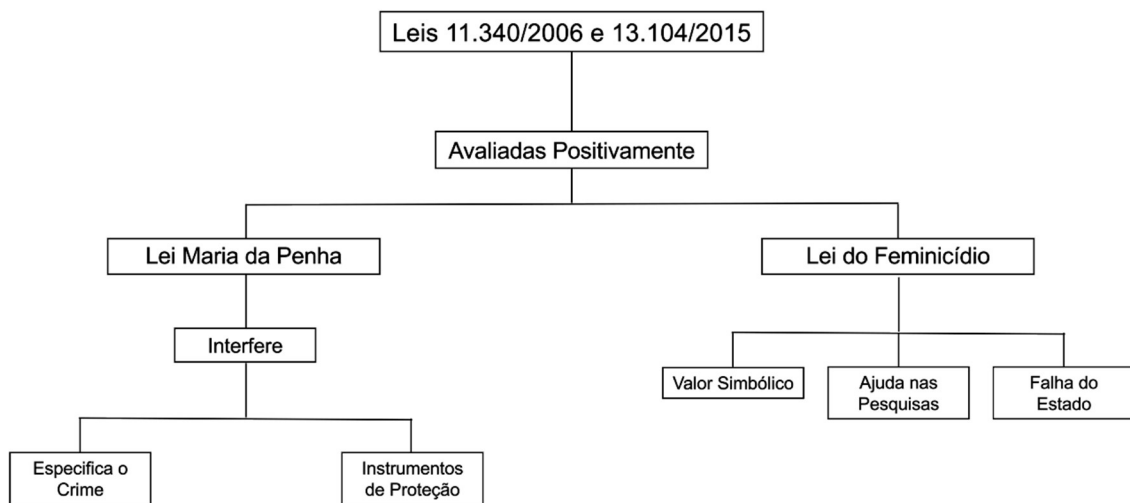
“Como a discricionariedade que os policiais/agentes da Defensoria possuem pode interferir no combate à violência doméstica? Essa discricionariedade ajuda ou atrapalha o trabalho?” e “Seria mais benéfico para o trabalho policial/da defensoria se houvesse uma maior discricionariedade?”

- 1) Não Tem: "Não, a gente não tem" (entrevistado 2); "mas o policial militar que se depara numa ocorrência de violência doméstica, ele tem todo um protocolo a seguir. Então, não existe essa" (entrevistado 2); "a discricionariedade na verdade ela não existe, toda atuação do policial ela é vinculada a previsão legislativa" (entrevistado 4/1); "Dos fatos que são considerados violência contra a mulher, ela vem trazendo também os procedimentos que têm que ser feitos, né? pra aplicar a lei. Então ela não deixa margem pra um entendimento próprio da gente" (entrevistado 4/2); "hoje o trabalho policial está muito vinculado, quando se trata de violência doméstica familiar contra a mulher" (entrevistado 7); "Então, assim, eu não vejo muita discricionariedade nossa situação" (entrevistado 9)
- a) Não Precisa Ter: "Eu acho que tem que ter esse protocolo mesmo, do jeito que é" (entrevistado 2); "Eu não consigo perceber como isso seria possível na verdade, assim dentro do direito penal não consigo ver como seria possível haver" (entrevistado 4/1); "eu acho que pra você está acompanhando uma medida protetiva é possível que sim" (entrevistado 5)
- 2) Tem: "policial, hoje, que vai atender uma ocorrência de Maria da Penha, em certos casos ele tem essa discricionariedade de até mesmo não deixar que o agressor

fique na mesma residência que a vítima" (entrevistado 3); "então se algo cabe a minha avaliação discricionária, eu preciso fazer isso balizado pela lei, com a ética e observando os limites normativos, fora disso vai atrapalhar. Não sendo isso, eu acho que vai ajudar" (entrevistado 6); "Olha, eu não sei dizer se ajuda ou atrapalha. Mas com certeza a gente tem uma discricionariedade muito grande" (entrevistado 8); "a gente que realmente tem uma discricionariedade, um campo ali para várias interpretações, isso vai fazer toda a diferença, é a diferença entre alguém ser preso e não ser preso, por exemplo" (entrevistado 8); "a Defensoria ela pode solicitar, as defensoras podem solicitar medida protetiva de urgência, então isso com certeza vai dar uma segurança melhor às vítimas" (entrevista 10); "a discricionariedade na Defensoria Pública ela pode e deve ser utilizada para que o defensor não se limite a atuar exclusivamente na representação judicial daquela mulhe" (entrevistado 11); "essa discricionariedade ela é real e eu não vejo meios de se escapar disso, porque lei é isso, lei é interpretação, a gente tem que amarrar, você tornar obrigatório uma forma específica de interpretação, é impossível uma lei que consiga fazer isso" (entrevistado 8)

- a) Precisa de Mais: "eu acho que se a gente talvez tivesse um pouco mais de discricionariedade, no sentindo assim, chega uma situação que você vê que não é um contexto real de violência doméstica, que você vê que é uma situação particular que foi levada para a delegacia para ser, por questões particulares, se a gente pudesse filtrar aquilo ali barrar aquilo ali, eu acho que seria uma coisa boa e eu acho que as pessoas deveriam nossos trabalhos com mais seriedade" (entrevistado 9)
- b) Funciona da Forma Atual: "Não. Funciona da forma que está" (entrevistado 1); "eu acho que lei, em termo dessa nossa discricionariedade, eu acho que ela tá até de bom tamanho, tá até de bom tamanho" (entrevistado 3); " eu acho que se a gente entendesse e conseguisse atuar melhor dentro daquele limite discricionário que a gente tem, eu acho que seria melhor" (entrevistado 6); "Olha, eu acho que da forma que está hoje tá bom, funciona" (entrevistado 7); "Então essa discricionariedade, nesse sentido, quando não há uma capacitação, uma leitura de gênero, isso pode ocorrer uma violência institucional que essa mulher vai sofrer e isso também é um obstáculo pra ela procurar ajuda, em muitos lugares" (entrevistada 10); "discricionariedade para saber se leva ou não para a delegacia, aí eu acho que ia ser uma grande falha" (entrevistado 5)

Categoria L: Leis 11.340/2006 e 13.104/2015



“E as Leis 11.340/2006 e 13.104/2015? Elas interferem no trabalho policial/ da Defensoria? A interferência é positiva ou negativa?”

1) Avaliadas Positivamente: "eu acho que está funcionando. Acho que está bom, acho que do jeito que está" (entrevistado 1); "Super interfere, assim, positivamente, porque veja bem, se eu não tenho algo estabelecido legalmente, a atuação policial ela é baseada em normativos jurídicos, né? em leis, a gente não pode sair por aí atuamos sem previsão legal pra isso" (entrevistado 6); "Positivamente, o feminicídio e a lei Maria da Penha... enfim, eram necessários, né? essas alterações desativas eram necessárias e eu vejo como positivas" (entrevistado 7); "Extremamente positivamente assim, porque ela dá um direcionamento para o nosso trabalho" (entrevistado 9)

a) Lei Maria da Penha:

- i) Interfere: "A Lei Maria da Penha prevê essa discricionariedade, que eu acho muito positivo, só que o policial tem que tomar muito cuidado, conhecer a lei bem afundo, né? Para não incorrer em nenhum abuso de poder" (entrevistado 3); "A 11340 é própria Lei Maria da Penha, que com certeza, como eu já falei o tempo todo, interferiu demais, foi substancial a diferença" (entrevistado 8)
- ii) Especifica o Crime: "às vezes as previsões elas são rasas, o que eu entendo é que tanto a lei Maria da Penha quanto a lei de feminicídio eles vêm trazendo esse encorpado, sabe? esse engrossado do caldo para atuação da gente, tem situações que ficam muito mais claras" (entrevistado 6)
- iii) Instrumentos de Proteção: "Sim, a interferência tem sido positiva, né? que tentam trazendo cada vez mais instrumentos, né? e mais possibilidades para poder tá dando esse amparo e acompanhamento das vítimas" (entrevistado 5); "a lei Maria da Penha, ela quem prevê expressamente que a mulher tem direito a representação pela Defensoria Pública, então ela é muito, muito importante não só para legitimar que a mulher tenha uma representação no processo" (entrevistado 11)

b) Lei do Femicídio:

- i) Valor Simbólico: "Em relação a 13104 eu acho que ela é muito mais simbólica, a do feminicídio, porque o que ela fez foi simplesmente trazer uma qualificadora quando existe um homicídio envolvendo a questão de gênero, então é simplesmente trazer uma qualificadora" (entrevistado 8); "a

Lei 13104, ela vai influenciar, mas ela já não tem assim uma influência direta na nossa atuação do dia a dia, né? ela veio trazer um incremento para a pena de feminicídio, mas enquanto defensora pública acho que a essa altura do campeonato você já percebeu pela minha fala, eu não acredito em punitivismo como uma solução para a violência contra a mulher" (entrevistado 11)

- ii) Ajuda nas Pesquisas: "Claro que é uma lei importante é uma lei que nomina esse tipo de violência e isso é importante para dados, isso é importante pra estatísticas, então a gente começa a ter mais pesquisas sobre feminicídio, a partir do momento que ele entra uma outra chave" (entrevistado 11)
- iii) Falha do Estado: "E se a vítima é sobrevivente, ou seja, foi um feminicídio tentado é porque a gente de todo modo falhou, já não me importa tanto mais se essa pena vai ser de 6, de 8 ou de 10 anos. O sistema já falhou porque essa mulher sofreu uma tentativa de morte" (entrevistado 11)